

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1426 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014 - Dispõe sobre a implantação de antenas, torres e equipamentos de telecomunicações no município de Sobral e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Toda e qualquer instalação de antenas transmissoras, sejam elas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral ou outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética, no município de Sobral, poderá ser autorizada nos termos das disposições desta Lei e demais legislações pertinentes. Parágrafo único. Para fins desta Lei, são consideradas como obras todas as construções e instalações de torres e postes para suportes de antenas transmissoras, sejam elas de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral ou outras de radiação eletromagnética. Art. 2º. Estão compreendidas nas disposições desta Lei as antenas transmissoras que operem na faixa de frequência de 30 kHz (trinta quilohertz) a 300 GHz (trezentos gigahertz). § 1º. O atendimento ao disposto nesta Lei não exime os responsáveis pelas antenas e sistemas de transmissão da obrigação de atender à legislação federal sobre consignação de radiofrequência, compatibilidade eletromagnética e controle de interferências e emissões fora das faixas consignadas. § 2º. Deverão ser atendidas a Lei Federal 11.934, de 05 de maio de 2009, bem como a Resolução 303, de 02 de julho de 2002 da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL. Art. 3º Toda instalação de antenas transmissoras de radiações eletromagnéticas deverá ser feita de modo que a densidade de potência total, considerada a soma da radiação preexistente com a da radiação adicional proveniente da nova antena, medida por equipamento que faça a integração sobre toda faixa de frequência especificada no art. 2º desta Lei, não ultrapasse 100 mW/cm² (cem microwatts por centímetro quadrado) em qualquer local passível de ocupação humana. Art. 4º. Os imóveis construídos após a instalação de antena transmissora que estejam situadas, total ou parcialmente, na área delimitada no caput deste artigo, serão objeto de medição radiométrica, sendo que não haverá objeção à permanência de antena se respeitado o limite de densidade de potência total estabelecido no art. 3º desta Lei. Art. 5º. A permanência e funcionamento de antenas transmissoras de Estações Rádio Base - ERB de telefonia celular já existentes na data de promulgação desta Lei estarão igualmente sujeitas ao atendimento do limite de densidade de potência total, nos locais passíveis de ocupação humana, e do tamanho total da antena ou torre, a que se refere o parágrafo único do artigo 3º desta Lei. Art. 6º. Os procedimentos administrativos para licenciamento e/ou instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral, e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins no Município, obedecerão à legislação federal em vigor, observados os limites estabelecidos por esta Lei, cabendo à secretaria municipal competente encaminhar referido procedimento à ANATEL, para análise e emissão de parecer técnico. Art. 7º. A aprovação da instalação pretendida dependerá, contudo, do preenchimento obrigatório dos seguintes requisitos: I - seja observada a legislação de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; II - seja observada apenas uma instalação e implantação de infra-estrutura de torre de transmissão por quadra; III - seja observada a distância mínima de: a) duzentos metros a partir da extremidade da base da torre até as edificações ocupadas por hospitais, maternidades, pronto-socorros, clínicas médicas com internação e similares, berçários, escolas e creches, caso a potência emitida pelo conjunto de antenas instaladas na torre seja de 10 mW/cm² (dez microwatts por centímetro quadrado) a 100 mW/cm² (cem microwatts por centímetro quadrado); b) cem metros a partir da extremidade da base da torre até as edificações ocupadas por hospitais, maternidades, pronto-socorros, clínicas médicas com internação e similares, berçários, escolas e creches, caso a potência emitida pelo conjunto de antenas instaladas na torre seja menor que 10 mW/cm² (dez microwatts por centímetro quadrado). Art. 8º. Não será permitida a instalação de torres de antenas transmissoras em locais situados dentro do raio de trezentos metros do local de edificação que venha a ser oficialmente declarada integrante do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico, Paleontológico, Arquitetônico, Paisagístico,

Cultural e Ambiental do Município, do Estado ou da Federação. Parágrafo Único. Ocorrendo a situação descrita no caput, a aprovação ficará condicionada ao parecer favorável da ANATEL, do Órgão Municipal de Meio Ambiente e, em sendo o caso, de outros órgãos competentes. Art. 9º. Poderá ser permitido, com a finalidade de disciplinar e minimizar o número de torres no Município, o compartilhamento de torre por várias empresas concessionárias da área, desde que dentro das normas da ANATEL. Art. 10. As antenas transmissoras somente entrarão em operação após a concessão do Habite-se, a ser expedido pelo setor competente da Prefeitura. Parágrafo Único. A empresa responsável deverá apresentar Alvará do Corpo de Bombeiros, referente a combate de incêndios e outros riscos. Art. 11. Ficará a cargo do proprietário dos equipamentos a responsabilidade pela demolição da estrutura da torre e antena e pela limpeza do terreno, seja por determinação dos órgãos competentes ou pelo término do contrato de locação, tendo o prazo máximo de trinta dias para a execução destes serviços, a partir da desativação do sistema. Art. 12. Eventuais descumprimentos das exigências estabelecidas nesta Lei serão apuradas pela Secretaria Municipal competente, a quem caberá, nos termos da Legislação vigente, a intimação para regularização, a concessão de recursos administrativos e sua apreciação, bem como determinar interrupções temporárias ou definitivas e, ainda, suspensão ou cassação de licenças. Parágrafo Único. As empresas licenciadas, proprietárias de antenas ou torres instaladas até a publicação desta Lei, terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para se adequarem aos seus termos, sob pena de adoção das medidas constantes do caput. Art. 13. O licenciamento de que trata esta Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo se for comprovado prejuízo ambiental ou sanitário que esteja diretamente relacionado com a localização do equipamento ou com base na legislação federal superveniente que venha reger esta matéria. Art. 14. As situações peculiares para instalação de antenas transmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral e outras antenas transmissoras de radiação eletromagnética e equipamentos afins que não se enquadrem nesta Lei serão encaminhados pelo município à ANATEL para análise. Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 044 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015 -

Emenda a Lei Complementar nº 038 de 14 de outubro de 2013 que fixa os prazos de análise e aprovação (Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001) de projetos para edificações e loteamentos junto à Prefeitura Municipal de Sobral, a emissão do Alvará da obra, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar: Art. 1º A Prefeitura Municipal de Sobral terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para expedição de diretrizes de empreendimentos urbanísticos, primeira análise de projetos de parcelamento do solo e projetos arquitetônicos de edificação e a realização de vistoria no local do empreendimento. § 1º Após aprovação do projeto arquitetônico de edificações, a Prefeitura Municipal de Sobral solicitará ao administrado os projetos complementares referentes ao tipo de edificação, que deverá ser analisado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. § 2º As reanálises dos projetos de edificação e parcelamento do solo, assim como dos projetos complementares devem ser realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Art. 2º A Prefeitura identificará o interessado para eventuais correções ou complementações quando constatado erros, omissões ou insuficiências de dados durante a análise dos projetos, devendo o administrado apresentar o que for requerido no prazo de 10 (dez) dias úteis. Art. 3º Ato normativo do órgão competente definirá os projetos complementares, quando necessário, que deverão ser apresentados após a análise do projeto arquitetônico, considerando as particularidades de cada tipo de edificação. Parágrafo único. Por ocasião da aprovação do projeto arquitetônico, o interessado será identificado pelo órgão competente dos projetos complementares que deva apresentar. Art. 4º Aprovado o projeto arquitetônico e complementar, quando houver, o órgão da Prefeitura entregará cópias visadas dos



Prefeitura Municipal de Sobral
Secretaria da Gestão
Imprensa Oficial do Município



José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
Prefeito Municipal

Carlos Hilton Albuquerque Soares
Vice-Prefeito

Luciano de Arruda Coelho Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Raquel Scarano do Amaral
Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Município

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo
Procurador Geral do Município

Luís Fernando Simões da Silva
Controlador e Ouvidor Geral do Município

José Maria Souza Rosa
Secretário da Gestão

Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário da Educação

Mônica Souza Lima
Secretária da Saúde

Eliane Maria Ribeiro Alves Leite
Secretária da Cultura e do Turismo

Jorge Vasconcelos Trindade
Secretário de Conservação e Serviços Públicos

José Ilo de Oliveira Santiago
Secretário de Obras

Gizella Melo Gomes
Secretária de Urbanismo

Daniela da Fonseca Costa

Secretária da Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Luiza Lúcia da Silva Barreto

Secretária da Agricultura e Pecuária

Rosaldo Costa Freire

Secretário do Esporte - Interino

Antônio Lourenço Tomás Arcanjo (Respondendo)

Secretário da Segurança e Cidadania

Francisca Valdizla Bezerra Ribeiro

Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Sobral.
 Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 | CNPJ: 07.598.634/0001-37 | (88) 3677-1175
www.sobral.ce.gov.br/impresso | iom@sobral.ce.gov.br

mesmos, acompanhadas do respectivo alvará, mediante o pagamento das taxas correspondentes. Art. 5º Quando o projeto necessitar de anuência de outros órgãos em virtude do tipo de edificação, conforme legislação federal, estadual e municipal vigente, fica a expedição do Alvará de Construção condicionada a aprovação desses. Art. 6º O Habite-se será solicitado à Prefeitura mediante preenchimento de requerimento em modelo próprio fornecido pela Administração e acompanhado dos documentos exigido pela mesma. Art. 7º Atendido o disposto no artigo anterior e após vistoria do imóvel, a guia para emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) será expedida no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Parágrafo único. A Prefeitura Municipal tem o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para realizar a fiscalização de que trata o caput do artigo. Art. 8º Em caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo acima previsto, por omissão da Prefeitura Municipal, não poderá ser instituído multas ou embargos as obras iniciadas, desde que a obra tenha sido iniciada após o excesso dos prazos fixados. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de fevereiro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

SECRETARIA DA GESTÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA GESTÃO, representado neste ato por seu Secretário, Senhor José Maria de Souza Rosa, e, de outro, a empresa Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho ME, com sede Av. Enfermeiro José Evangelista de Vasconcelos, 594, Seminário, Tianguá/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.562.872/0001-31, neste ato representada por Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 070.863.343-91, resolvem RESCINDIR o Contrato nº 097/2014 - SEGES, fundamentado no Pregão Presencial nº 097/2014, com amparo na cláusula décima quinta do pacto e, ainda, nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico nº. 009/2015, exarado nos autos do Processo Administrativo nº 0961814, de 30 de dezembro de 2014. José Maria de Souza Rosa - Secretário da Gestão – Contratante - Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho – Contratado.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01, DE 02 DE MARÇO DE 2015 - A COORDENADORA DE ARRECADAÇÃO, COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração abaixo relacionados, em consonância com o artigo 161, III, da Lei Complementar nº 39, de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 157, inciso III, lei supramencionada, após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 155, § 2º, da lei supracitada, no prazo de 30

(trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 81, da mesma Lei Complementar, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 30% (trinta por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 13 às 17 horas, na Coordenação de Arrecadação, situado na Rua Coronel José Saboia, 513 (antiga 419), Centro, Sobral/CE. Irenilce Farias Mota - Coordenadora Intergina de Arrecadação - Mat. 18.153.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	CONTRIBUINTE	CNPJ
90	TERPLAM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	41.552.530/0001-20
91	FROTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	06.026.941/0001-80
92	CONSTRULAX - CONST. E EDIF. TÉCNICAS LTDA	04.030.386/0001-35
93	CONSTRUTORA RIBEIRO PAVIMENTAÇÕES LTDA	02.686.261/0001-32
94	J. C. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	00.366.947/0001-10
95	CLÍNICA CEARENSE DE CIRURGIA S/C LTDA	02.032.862/0001-21
96	CONSTRUTORA USTRAC LTDA	00.733.961/0001-05
97	J. ALVES DE SALES SERVIÇOS	02.232.289/0001-08
98	ANTONIO SHIRLEY DO NASCIMENTO SILVA	03.507.239/0001-40
99	F. S. SERVIÇOS LTDA-ME	00.182.091/0001-23
100	NELWAC REPRESENTAÇÃO LTDA	63.468.714/0001-27
101	CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A	33.412.792/0004-03
102	HABITACIONAL CONSTRUÇÕES S/A	13.042.197/0009-20
103	CONSTRUTORA MEDEIROS PINTO LTDA	09.531.245/0001-10
104	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS M. REF. DO CORAÇÃO DE JESUS	05.610.217/0001-37
105	COMPREMOL - CONSTRUÇÃO CIVIL E PREMOLDADOS LTDA-ME	03.387.999/0001-61
106	TERRA NORTE ENGENHARIA LTDA	00.775.234/0001-00
107	FRANCISCO ANTÃO DE OLIVEIRA ME	00.305.348/0001-97
108	JOSE AGENOR DE F. FILHO	03.672.739/0001-38
109	AMP ENGENHARIA LTDA	73.203.739/0001-74
110	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA CARVALHO ARRUDA LTDA	06.603.146/0001-08
111	V. A. T. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	03.401.712/0001-00
112	MINERAÇÃO SANTO EXPEDITO LTDA	04.505.792/0001-07
113	AUCONS CONSTRUÇÕES LTDA	02.281.115/0001-27
114	BOA VISTA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03.619.026/0001-00
115	NEUROMED - SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	05.685.723/0001-95
116	FRANCISCO R. DIAS - ME	05.668.829/0001-63
117	U. S. CONSTRUÇÕES LTDA	72.582.377/0001-63
118	CONSTRUTORA CARVALHO MELO E PROJETOS LTDA	41.516.092/0001-09
119	EMIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS DO NORDESTE LTDA	41.556.747/0001-08
120	M. CAVALCANTE RIBEIRO	04.114.999/0001-50
121	CONSTRUTORA SANTA LUZIA LTDA	04.295.692/0001-01
122	J. B. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	04.992.831/0001-48
123	P & K CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	03.509.571/0001-44
124	ELETROSOL CONSTRUÇÕES LTDA	01.415.511/0001-37
125	SANDER ENGENHARIA LTDA	06.005.292/0001-31
126	CONSTRUTORA KELLY LTDA	72.438.856/0001-54
127	C. R. CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA	73.543.399/0001-20
128	CLÍNICA DIRCE ZIEGLER ULTRA - SONOGRAFIA LTDA	04.282.476/0001-13
129	CLÍNICA DE SER. DE PATOLOGIA DE SOBRAL S/C LTDA	04.502.052/0001-17
130	RAGAM COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	04.924.248/0001-08
131	CONSTRUTORA LIRA LTDA	04.406.940/0001-36
132	CONSTRUTORA LIBERATO ARRUDA LTDA	04.958.038/0001-22
133	J. E. RODRIGUES BRAGA	04.970.348/0001-62
134	REPRESOL - REPRESENTAÇÕES SOBRAL LTDA	04.685.206/0001-53
135	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	63.554.067/0001-93
136	R. J. O MOREIRA	04.370.273/0001-89
137	VIRGILIO & JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA	01.992.393/0001-20
138	SOICOM - SOBRAL IMOBILIÁRIA CONSTRUTORA LTDA	06.923.650/0001-95
139	M. MADEIRA AGUIAR	02.068.040/0001-09
140	GORJ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	03.956.755/0001-52
141	CONSTRUTORA E INCORPORADORA PAULISTA LTDA	02.762.389/0001-38
142	KATIA SOUZA DA SILVA - ME	05.308.588/0001-69
143	TEC - INSET DEDEZITACÕES LTDA	05.266.998/0001-94
144	TANIA FABIOLA S. SABOIA - SAMIL	00.695.923/0001-05
145	B. A. BRITAS MATERIAIS REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA	05.137.957/0001-06
146	M. F. ENGENHARIA LTDA	02.346.596/0001-01
147	CEDIS - CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SOBRAL LTDA	02.483.250/0001-55
148	QUARAPORTE CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA	03.689.386/0001-89
149	DETEC MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME	05.112.259/0001-48
150	CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA FAROL LTDA	01.657.518/0001-65
151	RAIMUNDO MACIEL MADEIRA	05.405.399/0001-04
152	J. CLEANO OLIVEIRA ME	02.965.540/0001-35

153	HEST ENGENHARIA LTDA	02.751.043/0001-34
154	ITALO WAGNER L. FILGUEIRAS	05.520.660/0001-17
155	CINARA O. DE CARVALHO	05.031.161/0001-66
156	A. F. SILVA MELO	07.592.975/0001-03
157	RECIPLAST EMBALAGENS LTDA - EPP	04.512.682/0001-72
158	J.C. EMPREENDIMENTOS LTDA	04.660.556/0001-65
159	LINSOLL LIMPEZA E CONSERVACAO SOBRAL LTDA ME	74.132.325/0001-64
160	JOSE R. A. PAIVA - ME	03.446.108/0001-09
161	A. L. CONSTRUCOES LTDA-ME	04.581.287/0001-41
162	CONSTRUTORA MAE RAINHA LTDA	04.487.622/0001-47
163	CUNHA CONSTRUCOES & COMERCIO LTDA	04.950.307/0001-04
164	COOPERATIVA ELTRICA NOSSA SENHORA DE FATIMA	04.739.309/0001-59
165	CONSTRUTORA BANDEIRA DE MELO LTDA	07.295.728/0001-37
166	AURY J. D. L. VASCONCELOS & CIA LTDA - ME	00.755.552/0001-00
167	C N CARDIO S/C LTDA	05.154.126/0001-34
168	ROBERTO WILLAME ARCANJO REGO	11.752.409/0001-80
169	CCN CONSTRUCOES CIVIS DO NORDESTE S.A.	06.021.612/0001-47
170	ABRIGO SAGRADO CORACAO DE JESUS	07.818.313/0002-81
171	INBRASMA INDUSTRIA BRASILEIRA DE MARMORE S/A	06.629.695/0001-51
172	F. C. MOUTA LIBERATO	02.071.945/0001-20
173	VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A	10.656.452/0002-20
174	MESQUITA LIMA E CIA LTDA	97.463.137/0001-14
175	RENATA IMOBILIARIA LTDA	07.106.311/0001-05
176	ANA KARINA VIEIRA DE MELO	10.961.855/0001-32
177	ASSOCIACAO COMUNITARIA RENATO FROTA PARENTE	35.049.824/0001-30
178	TECH INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA	01.974.647/0001-87
179	A.T.M. INSTALACOES E SERVICOS LTDA	08.603.305/0001-08
180	F. EDILEUSA F. PINTO	06.142.920/0001-20
181	A. D. BRITAS LTDA	06.158.148/0001-35
182	BR MIX LTDA - EPP	05.033.575/0001-24
183	ORTOBRA - ORTOPEDIA TECNICA IND. E COM. LTDA - ME	06.937.323/0001-92
184	CONSTRUTORA CRISTINA LTDA	07.155.376/0001-14
185	VERTENTES CONSTRUCOES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	07.132.104/0001-07
186	I. S. M. GOMES DE MATTOS - ME	04.228.626/0001-00
187	SOMAG SOBRAL MAQUINAS ASSISTENCIA E PECAS LTDA	07.584.139/0001-79
188	MILGRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE GRANITOS - LTDA	07.268.379/0001-64
189	THIAGO MESQUITA SANTOS	07.333.899/0001-03
190	CANDIDO E MATOS LTDA	07.391.199/0001-75
191	J.I. TORQUATO NETO-ME	07.627.476/0001-84
192	JAIBARAS CONSTRUCOES COMERCIO E IRRIGACOES LTDA	07.629.697/0001-03
193	ZIVATILE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	05.475.152/0001-64
194	FARMACIA COM MANIPULACAO MEDICAL FARMA LTDA	07.790.817/0001-30
195	R. B. DE BRITO T. MENDES - ME	41.536.418/0001-03
196	VALMIR G. SILVA-ME	07.609.215/0001-53
197	FLASH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07.811.217/0001-20
198	GRANZAN MINERACAO LTDA	06.152.255/0002-37
199	SOBRAL COMERCIO DE FORRO LTDA-ME	07.909.844/0001-07
200	FIDEN'S ENGENHARIA S/A	05.468.184/0014-57
201	L E T DE OLIVEIRA	09.004.396/0001-10
202	CONSULTORIA GEOTECNICA PARA TRATAMENTO DE FUNDACOES LTDA	08.018.968/0001-37
203	CONSTRUTORA LEAL LTDA - ME	04.962.693/0001-54
204	VULCANO EXPORT MINERACAO EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA	07.954.125/0001-08
205	VALDEIR F. LIMA - ME	08.022.342/0001-98
206	MACEL LIMA PONTES	08.685.264/0001-38
207	ASSOC COMUNIT RENATO PARENTE DE BOUQUEIRAO DE SOBRAL CE	35.049.790/0001-84
208	C. L. CONSTRUCOES LTDA ME	08.111.380/0001-43
209	TAVARES CONSTRUCOES LTDA	09.067.320/0001-33
210	CONSTRUTORA VTR LTDA	08.218.682/0001-15
211	MOURA ASSESSORIA CONTABIL ENGENHARIA CIVIL E SISTEMAS LTDA	08.229.654/0001-01
212	EDIFICA - COMERCIO E SERVICOS S/S LTDA	09.131.997/0001-93
213	PROJETUS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA ME	08.199.011/0001-54
214	R. C. PRADO ME	00.332.568/0001-00
215	KEULLANE CAVALCANTE MELO DE CASTRO	08.298.913/0001-48
216	F. M. VASCONCELOS AGROPECUARIA	08.490.452/0001-00
217	J. A. DIAS LOCACAO CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA - ME	08.564.128/0001-07
218	N. C. DE MOURA BOTO	08.329.926/0001-37
219	M. R. LOPES CASTRO	08.600.782/0001-01
220	FERRERA GOMES - COMERCIO E SERVICOS S/S LTDA	08.618.369/0001-74
221	ASSOCIACAO COMUNITARIA JOSUE MACHADO PORTELA	23.478.860/0001-30
222	AB V CONSTRUCOES LTDA - ME	02.957.671/0001-70
223	MIG CONSTRUCOES LTDA	08.747.112/0001-12
224	GRANITOS MINETE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	08.750.611/0001-69
225	IDEALIZE PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	08.699.312/0001-47
226	RODRIGUES E MENDES LTDA	08.643.457/0001-26
227	IGLESIAS VINAS CONSTRUTORA LTDA	09.196.827/0001-97
228	MANOEL ITAMAR RIOS JUNIOR ME	23.598.469/0001-70
229	ANDERSON S. DE BRITO ME	09.055.014/0001-87
230	E. L. SILVA INSTALACOES LTDA	09.503.180/0001-07
231	ARM ENERGIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	09.446.745/0002-34
232	EDEN COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA	08.362.958/0001-34
233	ENGESF CONSTRUCOES SAO FRANCISCO LTDA	04.460.941/0001-69
234	F. C. DE BRITO ALMEIDA	09.482.354/0001-94
235	COOPNORDESTE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DO NORDESTE LTDA	08.931.634/0001-70
236	A. & A. TECNICA COMER. E SERV. DE INSTALACOES DE GASES LTDA	08.913.455/0001-02
237	M. M. NEGREIROS MARQUES - ME	08.917.103/0001-22
238	CONSTRUTORA ARCO CRESCENTE LTDA - ME	09.588.947/0001-30
239	M PONTES E SILVA	09.542.583/0001-57
240	INTA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	09.636.884/0001-40
241	R.P.V. CONSULTORIA E PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA - ME	10.214.186/0001-35
242	JORGIANA F. DE SOUSA CONSTRUCAO	10.276.620/0001-01
243	KELLEN LINHARES BASTOS ME	09.644.018/0001-09
244	DINAMICA PROJETOS E CONSTRUCOES - LTDA	10.312.322/0001-20
245	B. SIQUEIRA ROCHA ME	01.058.177/0001-01
246	H. DE SOUSA FALCONE	10.590.634/0001-03
247	F & J COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	09.600.378/0001-09
248	INSTITUTO CEARENSE DE ASSIS. SOCIAL SAUDE E EDUCACAO-ICASE	10.380.087/0001-23
249	JOAO DE BARRO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	10.160.017/0001-50
250	PAULO VICTOR MARINHO DE OLIVEIRA - ME	10.340.622/0001-12
251	ETICA CONSTRUCOES LTDA	10.677.677/0001-12
252	CAVALCANTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	10.471.805/0001-77
253	R. A. PINTO - ME	10.459.827/0001-11
254	SOBRAL CONSTRUCOES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.993.236/0001-34
255	R FURLANI ENGENHARIA LTDA	09.496.357/0001-87
256	ASSES. E CONS. PARLAMENTAR E MUNICIPAL ADMINISTRATIVA LTDA	10.703.053/0001-22
257	SOBRAL SERVICOS MEDICOS LTDA	10.720.213/0001-41
258	GLOBEST CEARA MINERADORA LTDA	09.557.384/0001-75
259	NOVA ALIANCA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	10.834.081/0001-89
260	SERVICOS LIBERATO PAIVA LTDA	10.904.536/0001-95
261	GMV INDUSTRIA SERVICO E COMERCIO LTDA - ME	11.087.110/0001-59
262	J. & A. CLINICA DE FISIOTERAPIA E SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	10.997.490/0001-84
263	ASSOCIACAONSTITUTO DE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	10.836.436/0001-30
264	L S CONSTRUCOES & LOCACOES LTDA - ME	11.157.125/0001-46
265	F.J. CONSTRUTORA LTDA	11.049.189/0001-23
266	TECNOX INDUSTRIA METALURGICA DO NORDESTE LTDA	11.201.574/0001-44
267	J SETE PARTICIPACOES S.A	07.737.536/0001-33
268	CONSTRUTORA & PREMOLADOS VITORIA LTDA ME	10.993.329/0001-34
269	INNOVAR ENGENHARIA E DESIGNER CM LTDA - ME	11.179.339/0001-76
270	LUIZ RODRIGO SALES DE FREITAS - ME	04.355.520/0001-78
271	PERFIL - ENGENHARIA AGRIMENSURA LTDA	02.069.069/0002-65
272	INSTITUTO DE APOIO AOS PACIENTES DE CANCER- IAPC	11.411.423/0001-10
273	TANQUES PARTICIPACOES S/A	11.429.353/0001-28
274	TQC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	11.708.301/0001-90
275	CODLINE - SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME	11.472.770/0001-53
276	CLINICA BICHINHO DE ESTIMACAO LTDA - ME	10.805.923/0001-74
277	CONSORCIO MARQUESE / EIT	11.634.620/0001-07
278	PRINCESA MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA	11.550.369/0001-94
279	C. T. S. - CONSTRUCAO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA	10.335.323/0001-90

280	M & K CONSTRUCOES REFORMAS E SERVICOS LTDA	11.917.384/0001-28
281	M & P LOCACAO TRANSPORTE E CONSTRUCOES LTDA	11.794.682/0001-78
282	E. L. DE QUEIROZ SUCATAS-ME	10.329.536/0001-09
283	SIQUEIRA CARVALHO PROJETOS & CONSTRUCOES LTDA-ME	12.220.205/0001-61
284	RP. TECNOLOGIA E ENSINO LTDA-ME	12.248.642/0001-93
285	CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICORREGIAO DE SOBRAL - CPMS	12.208.466/0001-66
286	V. L. DASMASCENO DO NASCIMENTO	12.448.322/0001-87
287	RUTE MARIA CARVALHO DA SILVA - ME	11.809.967/0001-35
288	AC CONSTRUCOES E EDIFICACOES - LTDA	12.731.721/0001-50
289	ROBERTO TEIXEIRA PINTO 4867766304	13.114.937/0001-30
290	F. A. L. LOCACAO TRANSPORTE E CONSTRUCOES LTDA - ME	10.498.365/0001-41
291	LUCIANO DE MELO SOUSA	04.915.447/0001-41
292	S.S. DE SOUZA REPRESENTACAO	13.100.188/0001-91
293	ROSANGELA MOREIRA BOTO-ME	13.094.069/0001-73
294	MARIA DO SOCORRO LIBERATO SILVA 0103619750	13.132.994/0001-41
295	J.R. LEITE TRIGUEIRO - ME	13.194.701/0001-50
296	AUGUSTO NERY SOBRINHO - ME	13.261.085/0001-03
297	LILIANE C. L. DOS ANJOS - ME	13.305.970/0001-47
298	F. J. GONCALVES FERREIRA	12.746.499/0001-60
299	ANTONIO J. LOPES - ME	13.261.168/0001-00
300	ENVER LUIZ DE OLIVEIRA SAMPAIO - ME	13.481.564/0001-35
301	ANTONIO VILAMAR RIBEIRO ME	13.533.899/0001-30
302	VALENTINA CONSTRUCAO LOCACAO E SERVICOS LTDA	13.592.730/0001-70
303	CLAUDIO DE SOUSA CAVALCANTE - ME	13.717.126/0001-30
304	I. K. SERVICOS MEDICOS LTDA - ME	13.769.284/0001-27
305	R.J. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP	13.649.636/0001-00
306	K. C. DE SOUSA CRUZ - ME	13.809.262/0001-43
307	N.P.R.T. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	13.640.890/0001-48
308	L. B. D. PINHEIRO DE ALMEIDA - ME	13.890.881/0001-05
309	A. ROGER S. OLIVEIRA - ME	97.530.070/0001-93
310	FRANCISCO ADRIANO MENDES ALBUQUERQUE ME	10.850.346/0001-32
311	JOSE HILMAR ALVES DE SOUSA - ME	13.941.904/0001-63
312	F. R. LIMA SOUSA ME	14.050.732/0001-09
313	TECHNIC ENGENHARIA LTDA	02.815.481/0002-08
314	ACO SOBRALENSE COMERCIAL LTDA	13.393.958/0001-31
315	RAMUNDO NUNATO CAVALCANTE EUFRASIO ME	13.840.380/0001-20
316	OMEGA CONSTRUCOES LOCACAO E PRODUCAO LTDA ME	13.297.861/0001-98
317	K. DE J. CAVALCANTE RIBEIRO ME	14.247.248/0001-66
318	FRANCISCO DAS CHAGAS ALENCAR DA ROCHA 77363850330	14.090.167/0001-03
319	SEDA - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVI EIRELI - ME	14.373.576/0001-09
320	DI WLADIR FERREIRA GOMES ME	14.413.748/0001-20
321	FRANCISCA MARIA AZEVEDO DA PONTE	10.977.605/0001-90
322	CRISTIANO COSTA R. DE SOUZA - ME	07.567.187/0001-59
323	ANTONIO PAIVA RODRIGUES ME	14.580.630/0001-97
324	ENERGIA EOLICA E SOLAR BRASIL S/A	14.685.920/0001-03
325	A. C. FERNANDES COELHO - ME	14.338.522/0001-02
326	SPLENDOR INVESTIMENTOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	14.796.044/0001-84
327	PEDRO DIACI ROMAO ME	13.784.438/0001-50
328	BPM SOLUCOES IMEDIATAS E CONSULTORIA LTDA ME	14.758.238/0001-95
329	PANTON MINERACAO E CONSTRUCAO LTDA	23.715.519/0001-51
330	COSMO DA SILVA 4866963687	14.959.840/0001-56
331	LEIA MARIA SOUSA DOS SANTOS - ME	14.273.744/0001-94
332	ASSOCIACAO ENGENHUS SOLUCOES JUNIOR	14.564.953/0001-97
333	MANUEL EDESIO SOUSA DAS CHAGAS 0277652343	15.257.665/0001-52
334	JBEC EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	15.155.703/0001-66
335	LILIANE ARAUJO BARBOSA - ME	15.123.733/0001-90
336	ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA 49094874334	15.443.160/0001-82
337	L. L. CARNEIRO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME	15.272.831/0001-28
338	M. D. N. MINERACAO DO NORDESTE LTDA	14.998.105/0001-96
339	MENDES NETO ENGENHARIA LTDA	15.794.087/0001-93
340	TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA	83.325.670/0001-00
341	FRANCISCO RAFAEL ALVES BRANDAO 04990259386	15.914.165/0001-46
342	DAVID DE SOUSA FERNANDES CONSTRUTORA ME	16.615.880/0001-40
343	LABORXIM COMERCIO USINAGEM E PREST DE SERV LTDA	02.623.420/0006-23
344	CONSULTORIA ODONTOLOGICA NARDENIA COSTA P. AZEVEDO EIRELI	10.607.986/0001-30
345	LOCAPAR LOCACOES E PARTICIPACOES LTDA - ME	16.914.472/0001-90
346	LABNEW LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME	16.890.029/0001-26
347	SABRINA DE SOUSA MELO ME	15.114.543/0001-07
348	ATMOS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	16.853.318/0001-55
349	RCM SERVICOS E VENDAS EM TELECOM E REPRESENTACOES LTDA - ME	10.074.292/0001-00
350	LOSCIO & OLIVEIRA SERV. DE ANALISE E APROV. DE CREDITO LTDA	01.032.029/0001-18
351	INSTITUTO DE SAUDE E GESTAO HOSPITALAR	05.268.526/0007-66
352	J. A. PEREIRA DANTAS - ME	17.376.325/0001-76
353	F. R. M. BRAGA - ME	17.232.409/0001-36
354	SERRARIA SAO FRANCISCO LTDA	01.921.995/0003-58
355	SERVICOOPER - COOPERATIVA INTEG. DE ATIVIDADE E SERV MULT LTDA	07.020.234/0001-88
356	ILANA DE LIMA PEREIRA 436720353	11.294.286/0001-68
357	MAURO SERGIO DE SOUSA FIRMINO 61492787353	16.986.942/0001-20
358	SOBRAL SUST COLETA E TRANSP E COMERCIO DE RECICLADOS LTDA ME	17.644.587/0001-74
359	MANUEL NETO BRANDAO - ME	17.681.948/0001-52
360	LUANA GONDIM 01828709360	17.518.535/0001-51
361	NORTE MAQUINAS SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA - ME	17.891.141/0001-44
362	CONSTRUSERVEM CONSTRUCOES E SERV DE EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	17.822.543/0001-97
363	JESUS DE SOUSA LUCAS - ME	17.941.936/0001-10
364	LETIVA IMOBILIARIA CONSTRUTORA E AGROPECUARIA LTDA	18.037.836/0001-26
365	A. M. DA SILVA CONSTRUCOES - ME	18.067.410/0001-15
366	ANA INGRID FROTA LOSCIO CONSTRUCOES - ME	17.153.722/0001-89
367	ASSOCIACAO RECREATIVA IMPERIO DOS TERRENOS NOVOS	12.378.218/0001-63
368	F. A. A. MONTEIRO - ME	18.194.972/0001-20
369	JOAO PAULO TORRES GOMES - ME	18.296.155/0001-82
370	M. DO F. SOCORRO FARIAS - ME	18.346.533/0001-95
371	FRANCISCO DOMINGOS SOUSA DA SILVA 84451743304	18.194.807/0001-78
372	AILTON PINTO DE SOUSA - ME	17.758.100/0001-84
373	REGINALDO F. RIPAADO - ME	19.108.577/0001-40
374	FARMACIA COM MANIPULACAO MEDICAL FARMA LTDA - ME	07.790.817/0002-30
375	CLECIO DA SILVA SOUSA 82809194300	14.818.494/0001-20
376	WB ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIA LTDA - ME	16.422.407/0001-47
377	F. A. FERNANDES DE LIMA - ME	19.370.586/0001-04
378	LOPES & SOARES LTDA ME	07.182.266/0001-41

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 02/ 2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015 - Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do sistema DMISS ON LINE para os tomadores de serviços estabelecidos no Município de Sobral, e dá outras providências. O SECRETÁRIO DA GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I,II e V da Lei Orgânica do Município, nas alíneas “e” e “h” do inciso IV da Lei Municipal nº 1.196/2013 e pelo artigo 17, do Decreto Municipal nº 1.577, de 24 de fevereiro de 2014; CONSIDERANDO, o alcance da expressão 'legislação tributária' contida no artigo 96 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66); e, CONSIDERANDO ainda, a necessidade de modernização e integração dos sistemas e dos documentos fiscais existentes permitindo uma transparência maior para a municipalidade, resolve: Art. 1º Ficam obrigados ao uso do sistema de Declaração Digital de Imposto Sobre Serviços On Line (DMISS ON LINE), a partir de 1º de Julho de 2015, todos os tomadores de serviços estabelecidos no âmbito do Município de Sobral. Parágrafo Único. Excetua-se da obrigatoriedade na utilização do sistema DMISS ON LINE as pessoas físicas ou jurídicas que possuam convênio para envio de informações acerca de ISS retido na fonte por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). Art. 2º O descumprimento desta Instrução Normativa acarretará a aplicação das penalidades previstas no art. 79, da Lei Complementar nº 39, de 23 de Dezembro de 2013. Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Sobral-CE, 02 de Março de 2015. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - SECRETÁRIO DA GESTÃO.

ERRATA REF: O Secretário da Gestão nomeado através do Ato nº 9840/2011 – GP torna público para conhecimento dos interessados que pela presente errata fica alterado o que se segue: Onde se lê: Ato de nº 13.551 de 08.01.15 - Nomear o Sr. FRANCISCO ARMANDO DA COSTA, na data de 02/01/2015, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Serviços II – DAS 02, com lotação na Secretaria de Obras deste Município. Leia-se: Torna sem Efeito o Ato de nº 13.551 de 08.01.15, conforme a Publicação - Ano XVIII - de nº 617 – página nº 11, na data de 20/01/2015, PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de fevereiro de 2015. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA - Secretário da Gestão.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 13.601/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a pedido a Sra. EVÓDIA PIRES LOPES – Matrícula nº 16728, na data de 30/01/2015, do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação – Classe B Referência 1, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 02 de fevereiro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.610/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM – Matrícula nº 8895, na data de 01/02/2015, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Pedagógico – SMS 01, lotada na Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de fevereiro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.611/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. ANTONIA EVALDINA CAVALCANTE VIEIRA BONFIM, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PEB Classe C Ref. 4 – Matrícula nº 8895, na data de 02/02/2015, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor IV – DES 02, com lotação na Escola Cel. José Leônicio da Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de fevereiro de 2015.

JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.612/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Nomear a Sra. MARIA LUCILIA DA SILVA, na data de 02/02/2015, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Escolar I – DMS – 01, com lotação na Escola Jacira Mendes Oliveira de EF e EI da Secretaria da Educação deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de fevereiro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

ATO Nº 13.630/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS do Sr. JOSÉ CARLOS MOREIRA COLAÇO, do cargo Efetivo de Fiscal Superior de Urbanismo - Matrícula 8452, na data de 04/02/2015, lotado na Secretaria de Urbanismo deste Município, conforme número do benefício (1645080126) iniciado em 11/09/2013. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de fevereiro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE - Secretário da Educação.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021931 CONVÊNIO Nº 2015021931 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR CEI DOLORES LUSTOSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.241.191/0001-60, doravante denominado CONVENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sra. TICIANE MARIA DE SOUSA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 895.311.163-34 e RG nº 99031055965 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Antonio Felix Ibiapina, 110 - Alto do Cristo - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia dos Centros de Referência da Educação Infantil – FUNDECREI, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento do CEI DOLORES LUSTOSA, neste Município. VIGÊNCIA: 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 23 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021934 CONVÊNIO Nº 2015021934 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR CEI DOMINGOS OLÍMPIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.612.513/0001-60, doravante denominado CONVENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sra. MARIA EDNIR OLIVEIRA MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 360.406.573-91 e RG nº 20079720727 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Cel. Ernesto Marinho, 30 - Centro - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia dos Centros de Referência da Educação Infantil – FUNDECREI, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento do CEI DOMINGOS OLÍMPIO, neste Município. VIGÊNCIA: 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 23 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021933 CONVÊNIO Nº 2015021933 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR CEI JOSE LOURENÇO DA SILVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.922.803/0001-69, doravante denominado CONVENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sra. FRANCISCA JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 568.544.633-00 e RG nº 92015172114 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Cassimiro de Abreu, 17 - Alto Da Brasília - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia dos Centro de Referência da Educação Infantil – FUNDECREI, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento do CEI JOSE LOURENÇO DA SILVA, neste Município. VIGÊNCIA: 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 23 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021930 CONVÊNIO Nº 2015021930 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR CEI PROFESSORA MARIA JOSÉ CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.285.849/0001-14, doravante denominado CONVENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sra. MARIA DE LOURDES FERREIRA MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 051.246.703-04 e RG nº 20073804031 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Padre Fialho, 49 - Centro - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia dos Centro de Referência da Educação Infantil – FUNDECREI, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento do CEI PROFESSORA MARIA JOSÉ CARNEIRO, neste Município. VIGÊNCIA: 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 23 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021932 CONVÊNIO Nº 2015021932 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.285.912/0001-12, doravante denominado CONVENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sra. HELDEANA ROMÃO CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 727.218.473-68 e RG nº 274846293 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Antonio Felix Ibiapina 356 - Alto Do Cristo - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia dos Centro de Referência da Educação Infantil – FUNDECREI, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento do CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS, neste Município. VIGÊNCIA: 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 23 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021944 CONVÊNIO Nº 2015021944 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na

Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR IRMÃ ANÍSIA ROCHA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.241.181/0001-24, doravante denominado CONVENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sra. VALDECIRA FROTA ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 283.319.823-04 e RG nº 96248285 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio de Paula Pessoa Figueiredo, s/n - Sinhá Sabóia - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia dos Centro de Referência da Educação Infantil – FUNDECREI, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento do CEI IRMÃ ANÍSIA ROCHA, neste Município. VIGÊNCIA: 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 23 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021938 CONVÊNIO Nº 2015021938 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR JEAN TOREZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.516.425/0001-65, doravante denominado CONVENTE, neste ato representada por seu Presidente, Sra. CELIA MARIA RODRIGUES AGUIAR, inscrito no CPF sob o nº 378.338.043-04 e RG nº 20081254908 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, 1090 - Cidade Gerardo Cristino de Menezes - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia dos Centro de Referência da Educação Infantil – FUNDECREI, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento do CEI JEAN TOREZ TRINDADE, neste Município. VIGÊNCIA: 23 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 23 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021918 CONVÊNIO Nº 2015021918 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR ANTONIO MENDES CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.668.025/0001-11, doravante denominado CONVENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sra. MARIA LEUZEMIRTES DE LOIOLA MELO, inscrito no CPF sob o nº 94030944353 e RG nº 2000031008225 SSP/CE, residente e domiciliado na Marechal Castelo Branco 112 - Expectativa - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia da Escola – FUNDAE, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento da ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO, neste Município. VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 19 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021924 CONVÊNIO Nº 2015021924 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado,

CONSELHO DE PAIS E COMUNITARIOS DE BILHEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.934/0001-70, doravante denominado CONVENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. BENEDITO MENDES MONTE, inscrito no CPF sob o nº 283.404.853-34 e RG nº 67920583 SSP/CE, residente e domiciliado na Praça da Matriz, nº 13 Zona Rural, Taperuaba - - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia da Escola – FUNDAE, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento da ESCOLA CORONEL ARAUJO CHAVES, neste Município. VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 19 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021920 CONVÊNIO Nº 2015021920 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR DR. ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.360/0001-27, doravante denominado CONVENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sra. ROSA MARIA FERREIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 45758867349 e RG nº 20072262308 SSP/CE, residente e domiciliado na Av Joaquim Cialdino 951 - Rafael Arruda - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia da Escola – FUNDAE, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento da ESCOLA DR. ANTONIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO, neste Município. VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 19 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021905 CONVÊNIO Nº 2015021905 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR JACIRA MENDES OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.171.649/0001-63, doravante denominado CONVENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sra. ROSALIA MARIA NOGUEIRA ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 28472659372 e RG nº 90637485 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Brasil Oticica 247 Ap 03 - Campo Dos Velhos - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia da Escola – FUNDAE, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento da ESCOLA JACIRA MENDES DE OLIVEIRA, neste Município. VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 19 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021906 CONVÊNIO Nº 2015021906 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR 1º DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.950.368/0001-71, doravante denominado CONVENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DOMINGOS SAVIO FERREIRA SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 47806362304 e RG nº 92015024573 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Menino Jesus De Praga 260 - Cohab III - Sobral/CE, celebram o

presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia da Escola – FUNDAE, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento da ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA DE EF E EI, neste Município. VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 19 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021922 CONVÊNIO Nº 2015021922 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA JOSE PARENTE PRADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.913.528/0001-14, doravante denominado CONVENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. FRANCISCO AURICLECIO QUARIGUASI FROTA, inscrito no CPF sob o nº 24330523353 e RG nº 34790182 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Manaus 150 - Alto Da Brasilia - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia da Escola – FUNDAE, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento da ESCOLA JOSE PARENTE PRADO, neste Município. VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 19 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021927 CONVÊNIO Nº 2015021927 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR MANOEL MARINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.171.694/0001-18, doravante denominado CONVENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sra. MARIA LUCILENE DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 48060127349 e RG nº 20075963730 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua 07, nº 78 - Cohab II - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia da Escola – FUNDAE, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento da ESCOLA MANOEL MARINHO, neste Município. VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 19 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021917 CONVÊNIO Nº 2015021917 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA DE 1º GRAU MARIA DO CARMO ANDRADE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.367/0001-49, doravante denominado CONVENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sra. ANTONIA CICERA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 35541040353 e RG nº 20078626646 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Eduardo de Almeida Sanford 170 - Domingos Olimpio - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia da Escola – FUNDAE, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento da ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE, neste Município. VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 19 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021909 CONVÊNIO Nº 2015021909 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.431/0001-44, doravante denominado CONVENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sra. ANGELA MARIA MATOS MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº 75331306349 e RG nº 270312294 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Caetano Figueiredo, 575 - Cohab I e II - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia da Escola – FUNDAE, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento da ESCOLA MASSILON SABOIA ALBUQUERQUE, neste Município. VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 19 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021942 CONVÊNIO Nº 2015021942 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO DE PAIS PROFESSORES E COMUNIDADE DA ESCOLA MOCINHA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.369/0001-38, doravante denominado CONVENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sra. AURILENE MARCELO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 64737721387 e RG nº 98028068727 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Cel Antonio Frota, 418 - Aptº 301 - Centro - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia da Escola – FUNDAE, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento da ESCOLA MOCINHA RODRIGUES, neste Município. VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 19 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021923 CONVÊNIO Nº 2015021923 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO DE PAIS DA ESCOLA PADRE PALHANO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.365/0001-50, doravante denominado CONVENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sra. IDINA MARIA PEREIRA ALVES, inscrito no CPF sob o nº 41602056315 e RG nº 170852789 SSP/CE, residente e domiciliado na Tv Cel Jose Silvestre, 156 - Centro - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia da Escola – FUNDAE, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento da ESCOLA PADRE PALHANO, neste Município. VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 19 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONVENIO Nº 2015021925 CONVÊNIO Nº 2015021925 – GP. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro – Sobral – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07598634/0001-37, doravante denominado CONCEDENTE, com base no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei nº 572 de 10 de fevereiro de 2005, representado por seu Secretário da Educação, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE, sob o arrimo do art. 77, inciso II da Lei Orgânica deste município, e, por outro lado, CONSELHO ESCOLAR PAULO ARAGÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.901.368/0001-93, doravante denominado CONVENTE, neste ato representado por seu Presidente, Sra. MARCIA MARIA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 54393027353 e RG nº 98031045082 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Francisco Aristeu Barbosa, 415 - Domingos Olimpio - Sobral/CE, celebram o presente convênio que tem por objetivo o repasse mensal de recursos para o Fundo de Desenvolvimento e Autonomia da Escola – FUNDAE, destinado a coletiva de despesas e custeio, manutenção de pequenos investimentos que concorram para a garantia do funcionamento da ESCOLA PAULO ARAGÃO, neste Município. VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2015. DATA: Sobral, 19 de fevereiro de 2015.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2015 - PROCESSO Nº 0168815 - A Secretaria de Educação do Município de Sobral receberá no local, data e horário a seguir discriminados, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETO DE VENDA para o procedimento de compra denominada CHAMADA PÚBLICA, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 11.947, de 16/06/2009, na Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. O Município de Sobral-CE, através de sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, CEP: 62.011-060, representado neste ato pelo seu Secretário da Educação, o Sr. JÚLIO CÉSAR DA COSTA ALEXANDRE, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 de 16/06/2009. 1. OBJETO A realização da Chamada Pública tem como objetivo aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, através dos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental), PNAC (Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creches), PNAP (Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), Mais Educação e AEE (Alunos Especiais) para o período de 06 (seis) meses do ano de 2015, destinados a alimentação dos alunos da rede municipal. 2. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO 2.1. O Edital estará disponível: Impresso Oficial Municipal, Correio da Semana, Secretaria de Agricultura Municipal e no Setor de Merenda Escolar da Prefeitura de Sobral, situada na Rua Oriano Mendes, nº 463, no telefone: (88)3611-3669. 2.2. O certame será realizado no Setor de Merenda Escolar da Prefeitura de Sobral, situada na Rua Oriano Mendes, nº 463, no telefone: (88)3611-3669, Centro, Sobral-CE. 3. DA DATA E HORÁRIO DO CERTAME 3.1. SESSÃO PÚBLICA: 24/03/2015, às 08:30hs. 3.2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário do Estado do Ceará. 3.3. Na hipótese de não haver expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro. 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: Para participação da CHAMADA PÚBLICA, os agricultores formais e informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a proposta em envelopes distintos, lacrados, não transportados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição: AO MUNICÍPIO DE SOBRAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/15 ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PROPONENTE: (nome completo) --- AO MUNICÍPIO DE SOBRAL EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/15 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA (Projeto de Venda)

PROPONENTE: (nome completo) 4.1 ENVELOPE Nº 1- DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA: 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 4.1.2. Cópia da DAP da pessoa jurídica para associações e cooperativas, devidamente acompanhada do extrato da DAP jurídica emitido nos últimos 30 dias; 4.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registrada na Junta Comercial, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica. 4.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante; 4.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; 4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta; 4.1.7. Prova de regularidade relativa à seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS) 4.1.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 4.1.9. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado; 4.1.10. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; 4.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); 4.1.12. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; 4.1.13. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso. 4.2 ENVELOPE Nº 1- DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA: 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); 4.2.2. Cópia do RG; 4.2.3. Cópia do Comprovante de Residência; 4.2.4. Cópia do NIT/PIS ou carteira profissional de trabalho. 4.2.5 Cópia do extrato da DAP Física do Agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias; 4.2.6 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. 4.2.7. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; 5. ENVELOPE Nº 2- PROJETO DE VENDA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (Modelo de Proposta Anexo I): 5.1. No envelope nº 02 deverá ser entregue o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme anexo I do edital da Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013. 5.2. Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor familiar Rural para Alimentação Escolar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor familiar; 5.2. Deverá constar no envelope os valores unitários dos produtos do objeto desta licitação e ser formulado contendo a identificação do fornecedor, datada, assinada por seu representante legal; 5.3. O projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal. 5.4. Nos preços dos itens deverão estar incluídos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos ou indiretos sobre o fornecimento do objeto desta Chamada Pública. 5.5. Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente. 5.7. Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada. 5.8. As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes. 5.9. Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. 5.10. Não serão aceitos pedidos de faturamento para terceiros. 5.11. Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital. 5.12. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura das propostas, conforme disposição legal. 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 6.1. Qualquer pessoa física ou jurídica

poderá impugnar o ato convocatório da presente Chamada Pública, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Viriato de Medeiros, 1250, CEP: 62011-060, Centro, Sobral/CE até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento dos envelopes. 6.2. Serão conhecidas e apreciadas as impugnações recebidas antes do 2º dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. 7. DA PARTICIPAÇÃO 7.1. Poderão participar da presente Chamada Pública, os Grupos Informais e Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar de nº11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais. 7.2. Para emissão do DAP, a Entidade Articuladora deverá cadastrar no sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA. 7.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. 7.4. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital da Chamada Pública e seus anexos e implica na aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital. 8. – DO JULGAMENTO 8.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste ato convocatório. 8.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, lacrados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes. 8.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório. 8.4 - Depois de abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões. 8.5 - Será (ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que atenda(m) às especificações do objeto e ofereça o menor preço por item. 8.6 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem. 8.7 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o exposto pela licitação, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis. 8.8 - Por preço manifestamente inexequível unitário ou global, deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado ou os que se apresentarem inferiores aos que integram a lista dos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar. 8.9 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. 8.10 - Para efeito de julgamento da melhor proposta será observado o critério de MENOR PREÇO por item, será declarada vencedora a proposta que cotar o menor preço. 8.11. Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município de Sobral. 8.12. Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com as propostas dos grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem. 8.13- Será desprezada a proposta que não atender as condições exigidas neste Edital. 9. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: 9.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	MÉDIA VALOR UNT.	MÉDIA VALOR TOTAL
1	Abacate , Abacate fortuna tipo A. Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, integros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	Quilo	9.000	R\$ 5,20	R\$ 46.800,00
2	Abóbora/Jerimum , Tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Quilo	19.338	R\$ 2,93	R\$ 56.724,80
3	Alface , De 1ª qualidade, folhas íntegras de coloração verde, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta da pesagem.	Maço	720	R\$ 1,70	R\$ 1.224,00
4	Banana , de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo.	Quilo	31.800	R\$ 4,27	R\$ 135.680,00
5	Batata Doce , Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, integros sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	Quilo	4.800	R\$ 4,17	R\$ 20.000,00
6	Bolo , Bolo produzido artesanalmente, a partir de farinha trigo, ovos, leite e açúcar, livres de sujidades e qualquer tipo de produto nocivos a saúde humana.	Und de 500g	6.000	R\$ 9,50	R\$ 57.000,00
7	Cenoura , Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, integros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	Quilo	13.200	R\$ 4,52	R\$ 59.620,00
8	Cheiro Verde , De 1ª qualidade, contendo porções iguais de centro e cebolinha; de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento. Separados em maços de 50g.	Maço	23.658	R\$ 1,43	R\$ 33.909,80
9	Couve , hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Quilo	1.200	R\$ 5,57	R\$ 6.680,00
10	Goiaba , Vermelha, 1ª qualidade, fresca, bom aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e íntacta, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida; isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Superfície lisa, em estágio de amadurecimento adequado para consumo.	Quilo	3.600	R\$ 5,47	R\$ 19.680,00
11	Laranja Pêra , Todos os produtos devem apresentar características do cultivar bem definidas, integros, sem manchas e parasitas, além de ser de primeira qualidade. Isento de insetos vivos ou mortos e de substâncias nocivas a saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	UNIDADE	12.000	R\$ 0,53	R\$ 6.400,00
12	Limão , fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	Quilo	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
13	Macaxeira , Tipo branca ou amarela, fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, colheita recente.	Quilo	2.400	R\$ 3,80	R\$ 9.120,00
14	Mamão Formosa , Casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades.	Quilo	13.200	R\$ 2,96	R\$ 39.072,00
15	Maracujá , Casca fina, lisa, íntegro e firme, sem perfurações, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades.	Quilo	4.800	R\$ 4,82	R\$ 23.120,00
16	Pimentão verde , De primeira qualidade com bom vigor e com tamanho médio, com coloração verde-escuro, firme e sem rachadura, isento de parasitas e pragas.	Quilo	6.180	R\$ 5,03	R\$ 31.106,00
17	Polpa de Fruta Congelada Sabores variados de acordo com a época de cada fruta , selecionada, isenta de contaminação: embalagem de 1kg acondicionada em saco plástico de polietileno. Constar a data de fabricação. Prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA.	Quilo	34.800	R\$ 7,83	R\$ 272.600,00
18	Tomate , De 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.	Quilo	3.600	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00

9.2. AMOSTRAS DOS PRODUTOS 9.2.1 As amostras dos produtos dos itens deverão ser entregues no dia do certame, que será analisado após a fase de habilitação no Setor da Merenda Escolar (End.: Oriano Mendes, nº 463, tel.: 88-3611-3669, Centro, Sobral-CE.), para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários. 9.2.2. As amostras deverão ser identificadas com o número da chamada, nome do fornecedor e o item. 9.2.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostras em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta. 9.3.3 As amostras serão analisadas pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria de Educação, que observará como critério de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício do item 4 deste edital. 9.3.4. A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer com laudo devidamente assinado e identificado no dia certame. 10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO 10.1. Quanto à entrega: 10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) indicados no item 2.1 do Edital e em conformidade com especificações estabelecidas neste instrumento e com disposto no item 09(nove). 10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do vencedor, da respectiva Ordem de Compra / Nota(s) de Empenho(s), a entrega deverá ser efetuada de forma parcelada, semanalmente, conforme cronograma estipulado pelo setor de merenda escolar, onde começará no horário de 07:30h da manhã, caso tenha alguma alteração no cronograma de entregas o Setor de Merenda avisará o fornecedor antecipadamente e reenviará o cronograma com as devidas alterações. 10.1.3. Os produtos deverão estar em perfeitas condições para consumo, caso não, serão devolvidos no ato da entrega. 10.1.4. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil. 10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual. 11. DO PREÇO 11.1. Para definição dos preços de referência deverá observar o art. 23 da referida Resolução do FNDE; 11.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23, § 6º, da mencionada Resolução do FNDE; 12. DO PAGAMENTO 12.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal. 12.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida. 12.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 12.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento. 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 13.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos 06.01.12.3.06.0149.2.112.33903000 06.01.12.3.06.0153.2.103.33903000 06.01.12.3.06.0150.2.075.3390300014. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO: 14.1 – Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato. 14.2 – Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados nos casos previstos nesta Chamada. 14.3 – É facultado à Prefeitura do Município de Sobral, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a chamada, independentemente da aplicação das sanções previstas. 14.4 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada se tiver o Órgão Contratante conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes. 15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA 15.1 Os fornecedores que aderirem a este processo

declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis. 15.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. 15.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de três meses e conforme cronograma de entrega estabelecido pela merenda escolar. 15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato. 15.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato. 15.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. 15.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 07 (sete) dias contados da sua notificação. 15.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração. 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 16.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil. 16.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. 16.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato. 16.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual. 16.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo. 16.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento. 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 17.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias; 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias; 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;. 17.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. 17.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

17.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. 18. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE CHAMADA 18.1. A Prefeitura do Município de Sobral poderá revogar a presente chamada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso. 19. FISCALIZAÇÃO 19.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Roberta Vasconcelos da Ponte, Gerente do Setor de Merenda Escolar especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. 20. VIGÊNCIA 20.1. O prazo de vigência será de 10 (dez) meses contatos a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, ou até esaurir-se o objeto deste instrumento. 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 21.1 – Pode a Prefeitura do Município de Sobral revogar a presente chamada pública, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado. 21.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Sobral não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório. 21.3 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos na presente chamada e seus Anexos. 21.4 – Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura do Município de Sobral. 21.5 – As normas que disciplinam esta chamada serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Educação, a finalidade e a segurança da contratação. 21.6 – Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Secretaria, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão. 21.7 – Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela a Secretaria. 21.8 Para definição dos preços de referência deverá ser observado o artigo 23 da referida Resolução do FNDE; 21.9. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE. 21.10. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE; 21.11. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; 21.12. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme Resolução do FNDE. 21.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE. 22. DOS ANEXOS Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte: ANEXO I – Projeto de Venda ANEXO II – Minuto do Contrato Sobral-CE, 03 de Março de 2015. Júlio César da Costa Alexandre - Secretário de Educação - Indira Gaide Cavalcante - Nutricionista da Alimentação Escolar.

ANEXO I						
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE						
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2015						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente :	2. CNPJ:	3. Nº da DAP Jurídica:				
4. Endereço:	5. Município:	6. CEP:				
7. Nome do representante legal:	8. CPF:	9. DDD/Fone:				
10. Banco:	10. Nº Agência:	12. Nº da Conta Corrente:				
B – Grupo Informal						
1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no					
3. Endereço	4. Município	5. CEP				
6. CNPJ:	7. E-mail:	8. DDD/Fone				
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)						
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	
1						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Sobral	2. CNPJ: 07.598.634/000-1-37	3. Município: SOBRAL				
4. Endereço: R. Viriato de Medeiros, 1250	5. DDD/Fone: (88) 3611-3669					
6. Nome do representante e e-mail:	7. CPF:					
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
De acordo com o art. da Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.						
1	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome:					R\$ 0,00
						Total agricultor
2	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome:					R\$ 0,00
						Total agricultor
3	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome:					R\$ 0,00
						Total agricultor

4	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome:					R\$ 0,00
						Total agricultor
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
				Total projeto:	do	R\$ 0,00
VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS						
A entrega dos produtos ocorrerá de acordo com cronograma estipulado pelo Setor da Merenda Escolar no endereço: Oriano Mendes, nº 463, Centro, Sobral.						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
A - Grupo Formal						
Local e Data:		Representante Legal:				
B - Grupo Informal						
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Formal		Assinatura		

ANEXO II - Programa Nacional de Alimentação Escolar CONTRATO N.º ____/2015 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR O município de Sobral, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede à ____, inscrita no CNPJ sob nº ____, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ____, domiciliado ao ____, em ____, inscrito no CNPJ sob nº ____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2015, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** A realização da Chamada Pública tem como objetivo aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, através dos programas PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental), PNAC (Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creches), PNAP (Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escola) Mais Educação, AEE (Educação Especial) e EJA (Educação de Jovens e Adultos) para o período de 06 meses do ano de 2015, destinados a alimentação dos alunos da rede municipal todos de acordo com a chamada pública nº 001/2015, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **CLÁUSULA QUARTA OS CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA. CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida. a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o edital da Chamada Pública nº 001/2015, b. A entrega deverá ser de forma parcelada, semanalmente, conforme cronograma estipulado pelo setor de merenda escolar, onde começará no horário de 07:30h da manhã, caso tenha alguma alteração no cronograma de entregas o Setor de Merenda avisará o fornecedor antecipadamente e reenviará o cronograma com as devidas alterações. c. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato. CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____ (____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3.DAP	4. PRODUTO	5. UNID	6. QDADE/UND.	7. PREÇO PROPOSTO	8. VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato. CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 06.01.12.306.0149.2.112.33903000; 06.01.12.306.0153.2.103.33903000; 06.01.12.306.0150.2.075.33903000 CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. CLÁUSULA DÉCIMA: Caso o CONTRATANTE não siga a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil. CLÁUSULA ONZE: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas. CLÁUSULA DOZE: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação. CLÁUSULA TREZE: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação. CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. CLÁUSULA QUINZE: O CONTRATANTE em razão as supremacias dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá: a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO; b. rescindir unilateralmente

o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c. fiscalizar a execução do contrato; d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas. CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Sobral, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE. CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2015, pela Resolução nº 26 do FNDE, de 17 de junho de 2013 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo. CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais. CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes. CLÁUSULA VINTE E UM: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a. por acordo entre as partes; b. pela inobservância de qualquer de suas condições; c. quaisquer dos motivos previstos em lei. CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos. CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de Sobral -CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Sobral, ____ de ____ de 2015. ____ Júlio César da Costa Alexandre - Secretário da Educação. ____ RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº 06/2015 - ALTERA A RESOLUÇÃO CME Nº 02/2009 QUE ESTABELECE NORMAS PARA O CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, no uso de suas atribuições legais e regimentais de acordo com o Art. 41 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1016 de 10 de março de 2008; RESOLVE: CAPÍTULO I Das disposições preliminares Art. 1º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, constitui direito da criança de 0 a 5 anos de idade, dever do Estado e incumbência do município e compreende as seguintes faixas etárias: I - creches ou entidades equivalentes, para crianças de até 03 anos de idade; II - pré-escolas, para crianças de 04 e 05 anos de idade. Parágrafo único. A matrícula na pré-escola é obrigatória a partir dos 04 anos completos até 31 de março. Art. 2º A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento da criança de 0 a 5 anos de idade em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, afetivo, cultural e social, complementando a ação da família e da comunidade. Art. 3º Os objetivos da Educação Infantil devem explicitar práticas educativas que propiciem à criança o desenvolvimento de suas potencialidades física, cognitiva, ética, estética e emocional, ampliando suas experiências através das relações interpessoais e da inserção na sociedade, tendo em vista a construção e o exercício da cidadania. Art. 4º A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns em: I - Atendimento às crianças em tempo parcial com a jornada de, no mínimo, 4 horas diárias e, em tempo integral, com a jornada igual ou superior a 7 horas diárias; II - A Educação Infantil terá a carga horária mínima de 800 horas, distribuídas por no mínimo 200 dias de trabalho educacional, como já ocorre no ensino fundamental e médio. III - A instituição de educação com oferta pré-escolar terá que sistematizar o controle de frequência das crianças, sendo exigido o mínimo de 70% do total de horas. IV - O acompanhamento e monitoramento da frequência dos

alunos da pré-escola serão efetivados pelo Núcleo Gestor e Conselho Escolar da instituição. Art. 5º O atendimento educacional especializado aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, deverá ser ofertada preferencialmente na rede regular de ensino. Art. 6º As turmas regulares com matrícula de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades/superdotação deverão ter na sua organização um número de 3 crianças a menos, exceto no Infantil Bebê ou Infantil I, observado número de crianças matriculadas. § 1º Para cada turma regular deverão ser matriculadas, no máximo, 2 crianças com necessidades específicas conforme o caput deste artigo. § 2º Nos casos extraordinários e passíveis de intervenção deste Conselho, serão analisadas as orientações do setor responsável pela educação especial do sistema municipal de ensino. Art. 7º A organização dos grupos ou turmas deverá respeitar os níveis e a faixa etária, sendo recomendada a seguinte relação professor/criança:

Nível	Faixa Etária	Nº de Crianças/Professores
Infantil Bebê	De 0 a 11 meses completos até 31 de março do ano em curso.	Até 05 crianças - 01 professor
Infantil I	1 ano e 11 meses completos até 31 de março do ano em curso.	Até 05 crianças - 01 professor
Infantil II	2 anos e 11 meses completos até 31 de março do ano em curso.	Até 12 crianças - 01 professor
Infantil III	3 anos e 11 meses completos até 31 de março do ano em curso.	Até 15 crianças - 01 professor
Infantil IV	4 anos e 11 meses completos até 31 de março do ano em curso.	Até 20 crianças - 01 professor
Infantil IV	5 anos e 11 meses completos até 31 de março do ano em curso.	Até 25 crianças - 01 professor

Art. 8º Serão contempladas, com professores de apoio, as turmas com crianças de 2 a 3 anos – Creche e turmas com crianças de 4 a 5 anos – Pré-Escola, respeitando o número mínimo estabelecido no artigo sétimo. CAPÍTULO II Da Proposta Pedagógica Art. 9º A Proposta Pedagógica da instituição de Educação Infantil deve garantir a implantação ou implementação de práticas educativas de qualidade que possam promover e ampliar as condições necessárias para o exercício da cidadania das crianças, respeitando o caráter lúdico e prazeroso, além da articulação entre o cuidar e o educar. Art. 10. A elaboração e execução da Proposta Pedagógica deverão ser norteadas por princípios éticos, estéticos e políticos, assegurando o respeito à diversidade cultural e étnica, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, observando-se os dispositivos legais pertinentes. Art. 11. Compete à instituição de Educação Infantil com a participação dos profissionais de educação elaborar, executar e avaliar anualmente a sua Proposta Pedagógica considerando: I – fins e objetivos da Proposta; II – concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem; III – características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere; IV – regime de funcionamento; V – espaço físico, instalações e equipamentos; VI – relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade; VII – parâmetro de organização de grupos e relação de professor/criança; VIII – organização do cotidiano de trabalho junto às crianças; IX – proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade; X – processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança; XI – processo de planejamento geral e avaliação institucional; e XII – processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental. CAPÍTULO III Dos Recursos Humanos Art. 12. A gestão administrativa da instituição educacional de Educação Infantil será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena com especialidade na área de Gestão Escolar. Art. 13. As instituições de Educação Infantil deverão ter coordenador pedagógico, com formação em Pedagogia e Especialização na área de educação, preferencialmente, em Psicopedagogia. Art. 14. Para atuação docente na Educação Infantil será necessária a formação em Pedagogia, admitindo-se como formação mínima, a modalidade Normal em Nível Médio. Art. 15. Os profissionais de apoio técnico administrativo deverão ter como formação mínima o Ensino Médio. Art. 16. Os profissionais de serviços gerais deverão ter como formação mínima o Ensino Fundamental. CAPÍTULO IV Dos Recursos Financeiros Art. 17. São assegurados recursos provenientes do

FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação) constitucionalmente vinculado às matrículas da Educação Infantil pública. CAPÍTULO V Dos espaços, das instalações e dos equipamentos Art. 18. No atendimento à Educação Infantil os espaços e mobiliário terão o seu projeto adequado ao desenvolvimento pleno das capacidades e necessidades psicomotoras, cognitivas e sócio-afetivas das crianças de 0 a 5 anos. Parágrafo único. Em se tratando de turmas de Educação Infantil em escolas de Ensino Fundamental, alguns desses espaços deverão ser de uso exclusivo das crianças de 0 a 5 anos, os outros poderão ser compartilhados, desde que a ocupação ocorra em horário diferenciado. Art. 19. O imóvel deverá apresentar condições propícias de acesso, localização, segurança, iluminação, ventilação, salubridade, higiene e saneamento em conformidade com a legislação pertinente. Parágrafo único. Com relação à acessibilidade, o imóvel deverá apresentar condições favoráveis em todos os espaços. Art. 20. Toda construção, reforma e/ou ampliação das edificações destinadas à Educação Infantil deverá ter aprovação dos órgãos oficiais competentes, dentre eles o Conselho Municipal de Educação. § 1º Para as escolas do sistema municipal de ensino, compete a Secretaria de Infraestrutura emitir parecer técnico sobre as condições físicas do imóvel e sua adequação à oferta de educação infantil. § 2º Para as escolas da rede particular de ensino, estas terão liberdade para solicitar a qualquer outro órgão o parecer técnico sobre as condições físicas do imóvel e sua adequação à oferta de educação infantil. Art. 21. As dependências internas do imóvel deverão apresentar estrutura básica que atenda às diferentes funções da instituição de Educação Infantil, observando os seguintes aspectos: I – espaço para recepção; II – salas para professores, direção, secretaria, serviços pedagógicos e auxiliares; III – salas para atividades das crianças, com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo; IV – mobiliários, equipamentos e instalações sanitárias adequadas à faixa etária atendida; V – berçário provido de berços individuais, com espaço mínimo de 0,50 m entre eles (dentro das normas de segurança específicas para este mobiliário); área livre para movimentação e local para amamentação; VI – local para higienização de utensílios com balcão e pia, além de espaço próprio para banho das crianças; VII – cozinha, cantina, lactário e refeitório que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, proporcionais ao número de crianças atendidas, no caso de oferecimento de alimentação; VIII – áreas coberta e descoberta para recreação e banho de sol, compatíveis com a capacidade de atendimento; IX – instalações sanitárias completas e suficientes para uso dos adultos; X – área verde com parque infantil; e XI – lavanderia e área de serviços. Parágrafo único. É recomendável a área coberta mínima de 1,5m² por criança para atividades recreativas e área mínima de 2,0m² por criança para atividades a céu aberto. Art. 22 A sala de aula deverá apresentar espaço de 1,5m² por criança atendida. CAPÍTULO VI Do Credenciamento e Autorização e do Recredenciamento e Renovação da Autorização Art. 23. O Credenciamento e a Autorização constituem ato de competência do Conselho Municipal de Educação - CME, que permite o funcionamento da instituição educacional pública, privada e filantrópica de Educação Infantil. Art. 24. A solicitação de Credenciamento e Autorização para o funcionamento de instituição educacional privada e pública de Educação Infantil deverá ser dirigida ao Conselho Municipal de Educação - CME, pelo representante legal da instituição solicitante. Art. 25. As instituições de Educação Infantil deverão requerer ao Conselho Municipal de Educação - CME o seu Credenciamento assim como, a Autorização do seu curso no prazo de 180 dias após o ato de criação, para escolas públicas. Para as escolas privadas, após aprovação do estatuto ou contrato social. Art. 26. A solicitação do Credenciamento e da Autorização para funcionamento do curso de Educação Infantil da instituição pública e privada deverá ser instruída com a seguinte documentação: I – requerimento encaminhado ao Conselho Municipal de Educação - CME; II – cópia da publicação oficial do ato de criação do poder público para escolas municipais. Para escolas privadas, cópia do Estatuto ou Contrato Social; III – relação dos dirigentes/núcleo gestor e corpo docente da instituição educacional, acompanhada do comprovante de habilitação para a função; IV – relação das equipes técnico-pedagógica, técnico-administrativa e profissionais de serviços gerais, com a respectiva formação; V – proposta pedagógica; VI – regimento escolar acompanhado de sua ata de aprovação; VII – calendário escolar; VIII – listagem do material necessário ao serviço de escrituração escolar

e arquivo; e IX – comprovação das condições legais de ocupação do imóvel: a) escritura do imóvel, termo de cessão ou contrato de locação, se escola da rede privada; b) parecer técnico conforme §§ 1º e 2º do Art. 20; c) planta baixa de todos os espaços físicos; e d) alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Gestão. X – descrição das instalações físicas e sua adequação à Educação Infantil, satisfazendo as condições dispostas no capítulo V: a) sala de aula: espaço, iluminação e ventilação adequados; b) áreas livres: cobertas e descobertas para recreação; c) instalações sanitárias: disponibilidade e adequação; d) cozinha, cantina, lactário e refeitório devidamente equipados; e) espaço apropriado para biblioteca e brinquedoteca; e f) acessibilidade: localização e forma de acesso. XI – listagem do mobiliário, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, acervo bibliográfico e recursos didáticos compatíveis com a Educação Infantil. Art. 27. Instruído o processo de credenciamento da instituição e autorização do curso, na forma do disposto no Art. 26, esse será analisado pela Câmara de Educação Básica e corpo técnico do CME, que farão uma visita in loco para emissão de relatório circunstanciado. Parágrafo único. Após análise, se constatada qualquer incoerência nas documentações dispostas no Art. 26, o processo entrará em diligência sendo devolvido à instituição requerente para as devidas correções/alterações. Art. 28. Concluído o relatório pela Câmara de Educação Básica e corpo técnico do CME, o processo será encaminhado à Câmara de Legislação, Normas e Planejamento que deverá elaborar o Parecer Técnico conclusivo sobre o mérito da proposta de credenciamento e autorização e autorização do curso de Educação Infantil. Art. 29. Elaborado o Parecer Técnico conclusivo, o mesmo será encaminhado ao pleno do Conselho Municipal de Educação – CME, a fim de que faça seu pronunciamento sobre o pedido de credenciamento e autorização. Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação - CME em Parecer deve concluir pela concessão do credenciamento e autorização ou constatada a ausência das condições exigidas, delibera o indeferimento do pedido. Art. 30. O ato de credenciamento e autorização do curso de Educação Infantil, concedido na forma desta Resolução, terá validade de até 3 anos, contados da data de publicação. Parágrafo Único. As escolas que não apresentarem seu quadro de professores devidamente habilitados, terão o período do ano em curso para sanar a situação. Caso isso não ocorra, no ano seguinte o Conselho Municipal de Educação – CME suspenderá as atividades da instituição até que a situação seja regularizada. Art. 31. Completado o período de credenciamento e autorização a instituição obriga-se a solicitar num prazo de 60 dias o “recredenciamento e a renovação da autorização”, instruído com a seguinte documentação: I – requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação – CME; II – cópia do Parecer de credenciamento e autorização da Educação Infantil expedido pelo Conselho Municipal de Educação – CME; III – relação dos dirigentes/núcleo gestor e corpo docente da instituição educacional, acompanhada do comprovante de habilitação para a função; IV – relação das equipes técnico-pedagógica, técnico-administrativa e profissionais de serviços gerais, com a respectiva formação; V – regimento escolar atualizado e sua ata de aprovação; VI - proposta pedagógica revisada; e VII - calendário escolar atualizado. Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação - CME reserva-se o direito de solicitar documentos complementares, caso julgue-os necessários, conforme visita in loco. CAPÍTULO VII Do acompanhamento e da avaliação da Proposta Pedagógica e do Regimento Art. 32. Na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional, as Câmaras de Educação Básica e de Legislação, Normas e Planejamento e corpo técnico deverão considerar nas instituições de Educação Infantil: I – o cumprimento da legislação educacional; II – a legitimação da Proposta Pedagógica e do Regimento; III – as condições de atendimento e de permanência das crianças; IV – a qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na sua Proposta Pedagógica e o disposto na legislação vigente; V – a qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades; e VI – a regularidade dos registros de documentação e arquivo. Art. 33. Compete ao Conselho Municipal de Educação – CME, apurar eventuais irregularidades no campo da Educação Infantil, devendo os responsáveis por elas responder na forma da lei. Parágrafo único. As irregularidades deverão constar em relatório do Conselho Municipal de Educação – CME e encaminhado à instituição para as providências cabíveis, assegurados prazo e direito à defesa. Art. 35 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Maria da Penha Cardoso - PRESIDENTE DO CME.

SECRETARIA DA SAÚDE

ATO Nº 13.615/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a Sra. ELEN CARLA DE FREITAS ARAÚJO – Matrícula nº 18276, na data de 01/02/2015, do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Municipal de Saúde II, lotada na Secretaria da Saúde deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de fevereiro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO Prefeito Municipal - MÔNICA SOUZA LIMA - Secretária da Saúde.

ERRATA - EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2015021305 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO SOBRALENSE DAS TRABALHADORAS DO SEXO - ASTRAS. OBJETO: A busca da redução da disseminação de HIV/AIDS e outras DST's, entre os (as) trabalhadores(as) do sexo na cidade de Sobral, desenvolvendo um trabalho de melhoria da qualidade de vida através de oficinas e de cursos, acompanhamento psicológico, distribuição de preservativos, bem como encaminhamentos de exames de prevenção de HIV/AIDS, entre outros. PRAZO DE EXECUÇÃO: De 02/02/2015 à 31/12/2015 (CORRIGIDO). VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). DATA: 02 de fevereiro de 2015.

ERRATA - EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2015010901 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretária da Saúde, a Sra. Mônica Souza Lima. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO REDE DE SOLIDARIEDADE POSITIVA – RSP+. OBJETO: Proporcionar aos portadores de HIV/AIDS um trabalho de assistência, através do oferecimento de hospedagem temporária para realização de consultas, exames e internações no Hospital de Referência Santa Casa de Misericórdia de Sobral, dentre outra. PRAZO DE EXECUÇÃO: De 01/02/2015 à 31/12/2015 (CORRIGIDO). VALOR: R\$ 171.600,00 (Cento e setenta e um mil e seiscentos reais). DATA: 02 de fevereiro de 2015.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde de Sobral criado por lei Municipal 052/93 RESOLUÇÃO Nº. 14/2014 - CMSS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL-CE O Conselho Municipal de Saúde de Sobral – CMSS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, pela Lei Estadual n.º 12.878/98, pela Lei Municipal n.º 052/93, alterada pela Lei Municipal n.º 326/2001, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral – CMSS é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria da Saúde; CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, os Conselhos de Saúde definem, por deliberação de seu plenário, sua estrutura administrativa, e CONSIDERANDO que, de acordo com a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços público de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transparência para saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das dispersas com saúde nas 3 (três) esfera de governo; revoga dispositivo das leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; e CONSIDERANDO as informações apresentadas pelo setor financeiros da Saúde- SESA do município de Sobral, na Plenária da 12ª reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral de 30 de Dezembro de 2014. RESOLVE: Artigo 1º – APROVAR a Prestação de conta do 2º quadrimestre do ano de 2014 da Secretaria da Saúde de Sobral que apresentou na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sobral, que analisou os processos, extratos bancários de contas correntes e aplicação e demonstrativos de receitas e despesas. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data,

revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 02 de março de 2015. Francisca das Chagas da Silva Mesquita - Presidente do CMSS - Francisca Daniele de Lima Cardoso - Secretário Geral do CMSS.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL – CMSS
RESOLUÇÃO Nº. 001/2015 - CMSS DISPÕE SOBRE A REDEFINIÇÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS E COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL-CE. O Conselho Municipal de Saúde de Sobral – CMSS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, pela Lei Estadual n.º 12.878/98, pela Lei Municipal n.º 052/93, alterada pela Lei Municipal n.º 326/2001, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral – CMSS é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execução das ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria da Saúde; CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução CNS Nº 333, de 04 de novembro de 2003, alterada pela resolução do CNS Nº 453 desde maio de 2011, os Conselhos de Saúde definem, por deliberação de seu plenário, sua estrutura administrativa, e CONSIDERANDO a Portaria nº 2.751, de 11 (onze) de novembro de 2009 que dispõe sobre a integração dos prazos e processos de formulação dos instrumentos do Sistema de Planejamento do Sistema Único de Saúde e do Pacto pela Saúde. CONSIDERANDO o Artigo 28º do regimento interno do CMSS onde dispõe que as câmaras técnicas serão criadas por ato do Plenário do Conselho Municipal da Saúde, que através de resolução publicará as diversas comissões que serão criadas, suas atribuições, competências, duração e membros que a compõem. CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Artigo 28º do Regimento Interno do CMSS onde dispõe que as câmaras técnicas foram criadas pelo CMSS através da Resolução nº 005/2007. RESOLVE: Artigo 1º – REDEFINIR as câmaras técnicas e comissões do Conselho Municipal de Saúde de Sobral-CMSS. Conforme relação anexa. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 06 de Fevereiro de 2015. Francisca das Chagas da Silva Mesquita - Presidente do CMSS. Francisca Daniele de Lima Cardoso - Secretário Geral do CMSS.

COMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS NAS CÂMARAS, COMISSÕES E COMITÊS	
2015	
CÂMARA TÉCNICA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
1	Antonio Mnt'Alverne parente
2	Jose Roberto Pereira de Paulo
3	Silvan Maria Mesquita
4	AntonioJoão Maciel
5	Gildasia Sousa Ribeiro
CÂMARA TÉCNICA DE GESTÃO PARTICIPATIVA E POLÍTICAS PÚBLICAS	
1	Lucila Maria de Albuquerque
2	Maria Luisa de Sousa Fialho
3	Livia Alves de Sousa
4	Leidy Dayne Paiva Abreu
5	Daniele Maria Sousa Melo
6	Benedita Neves Vidal
CÂMARA TÉCNICA DE OUVIDORIA E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE	
1	Lidia Ferreira de Sousa
2	Renata Costa Silva
3	Francisca das Chagas da Silva Mesquita
4	André Vascocelos Alves
5	Antonia Macia da Silva Mesquita
6	Magda Roberta B. de Melo
COMISSÃO INTERSETORIAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CIST	
1	Francisca das Chagas da Silva Mesquita
2	Antonia Marcia da Silva Mesquita
3	David Jonhny Silva Aragão
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS	
1	Antônio João Maciel
2	Francisco Júlio de Araújo
COMISSÃO DE GESTÃO PARTICIPATIVA DA SANTA CASA	
1	Antonia Macia da Silva Mesquita
2	João Batista Silva Cruz
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU	
1	Francisca das Chagas da Silva Mesquita
2	Dioníria Rodrigues Lima
COMITÊ DE PREVENÇÃO A MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL	
1	Daniele Maria Sousa Melo
2	Patricia Maria da Costa
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ	
1	Saymon Araújo Carneiro
2	Fabiene Lima Parente
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ - CESAU	
1	Francisco Julio de Araújo
2	Renata Costa Silva

SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARCIAL DA SEGUNDA FASE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2015
DA SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO DE SOBRAL

ARTESÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL NÍVEL I			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Janaina Sousa Oliveira	25,0	50,0	75,0
2. Maria de Fátima Cisne	25,0	47,0	72,0
COORDENADOR (A) DE ESPAÇO CULTURAL			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Ana Cristina Nunes	34,5	55,0	89,5
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. José Henrique Gurgel Junior	34,0	51,0	85,0
2. Cyra Maria Damasceno Parente	30,0	44,0	74,0
3. Mônica Mesquita Fontinele	30,0	53,0	83,0
4. Ana Paula Gamaeila de Paiva Rodrigues	29,5	58,0	87,5
5. Rebeca Mont'Alverne Viana	25,5	58,0	83,5
6. Dark Antonia Lucas Farrapo Lima	25,0	43,0	68,0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Maria de Lourdes do Nascimento	25,0	82,0	107,0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Nicolle Caroline Brasil Martins	39,0	60,0	99,0
2. Samantha Winnie Barros Lima	32,0	57,0	89,0
DIRETOR (A) DO ESPAÇO CULTURAL			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Marcilcia Maria Alves de Aguiar	32,0	57,0	89,0
2. Edilberto Florêncio dos Santos	30,0	60,0	90,0
3. Francisca Ana dos Santos Sousa	30,0	58,0	88,0
4. Maria do Socorro Carvalho Parente	30,0	56,0	86,0
FACILITADOR DE RECICLAGEM			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Raimunda Nonata Linhares Ponte	29,0	54,0	89,0
2. Jucineide Rodrigues Olavo	25,0	51,0	76,0
3. Maria Lucilene Gomes do Nascimento	25,0	48,0	73,0
AUXILIAR DE MARCENARIA			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Francisco Marcio Moreira Melo	31,0	60,0	91,0
AUXILIAR DE PINTURA			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Maria do Carmo Ferreira de Sousa	25,0	55,0	80,0
MONITOR DE ARTE EDUCAÇÃO			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Carmen Mikelle Barros Maciel	32,0	54,0	86,0
2. Andréa Madeira Albuquerque da Costa	26,0	57,0	83,0
3. Francisco Vilar de Oliveira Melo Neto	27,0	55,0	82,0
OPERADOR EM MAQUINARIA			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Sebastião Manoel Rodrigues Lima	25,0	58,0	83,0
OPERADOR EM SONOPLASTIA			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Tiago da Silva Venuto	25,0	55,0	80,0
ORIENTADOR CULTURAL DE EXPOSIÇÃO			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Ana Selma Silva de Aguiar	32,0	55,0	87,0
2. Eveline Linhares Bezerra	30,0	57,0	87,0
3. Neyckiele Sotero Araújo	28,0	59,0	87,0
ATENDENTE CULTURAL			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Pedro César Páscoa Barroso Costa	26,5	57,0	83,5
TÉCNICO EM ARTE / DESIGN			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Francisco Adriano Mendes	31,0	58,0	89,0
2. Lindemberg Souza Correia	25,0	55,0	80,0
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Ana Lúcia da Silva Oliveira	40,0	57,0	97,0
ASSESSOR DE AÇÃO CULTURAL			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Ana Delizier Souza	26,0	60,0	86,0
OPERADOR EM ILUMINAÇÃO			
NOME	PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO – ENTREVISTA INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO FINAL
1. Maicon Rodrigues Marçal Rocha	25,0	60,0	85,0

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SOBRAL – CMPCS – COMUNICADO - O Conselho Municipal de Política Cultural de Sobral - CMPCS e a Comissão Organizadora do Planejamento Participativo informam que a consulta pública presencial da Minuta da Lei do Sistema Municipal de Cultura de Sobral foi encerrada, no entanto, o interessado que não tenha participado dos encontros, poderá apresentar sugestões online (face, e-mail do Conselho). A proposta do documento elaborada durante as reuniões da plenária pública se encontra impressa na Casa da Cultura de Sobral e no Theatro São João. Acesse http://sobral.ce.gov.br/site_novo/sec/cultura/index.php/editais/editais-2015, avalie e mande sugestões para o

e-mail cmpcsobral@gmail.com, ou se preferir deixe comentários. Estaremos recebendo sugestões até o dia 13 de março de 2015. Quem desejar obter uma cópia do documento, deve se dirigir à Casa da Cultura, localizada à Avenida Dom José, 881, Centro.

SECRETARIA DE URBANISMO

ATO Nº 13.622/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE**: Exonerar o Sr. MARIVALDO MARINHO GUIMARÃES – Matrícula nº 18488, na data de 05/02/2015, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador - DAS 07, lotado na Secretaria de Urbanismo deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 13 de fevereiro de 2015. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** - Prefeito Municipal - **GIZELLA MELO GOMES** - Secretária de Urbanismo.

CONVÊNIO Nº 2015022501 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SOBRAL e o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – INSTITUTO ECOA, na forma adiante indicada. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.598.634/0001-37, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, neste ato representado por sua Secretária de Urbanismo, Sra. **GIZELLA MELO GOMES**, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, e, por outro lado, o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – INSTITUTO ECOA, doravante denominado **CONVENIENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.700.159/0001-23, com sede na Rua Travessa Adriano Dias Carvalho, Nº 135, Centro – Sobral/CE, aqui representado por seu Presidente Sr. **ROBERTO GALVÃO LIMA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 040.959.103-30, RG nº 95002639811 SSP/CE, celebram o presente Convênio explicitado nas cláusulas adiante aludidas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Este Convênio tem por objetivo o repasse de recursos para coordenação, fiscalização, apoio e demais incumbências especificadas no plano de trabalho, anexo do presente convênio, para a elaboração dos projetos de restauração do Museu Madi, conforme Portaria n. 383 de 20 de agosto de 2013, oriunda do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, equipamento público tombado incluído no do Programa “PAC Cidades Históricas” onde Sobral fora contemplado. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO** O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 8, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, que consiste na competência do Município em proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos; nas diretrizes do “PAC Cidades Históricas”; no Decreto Federal nº 6.170/2007; na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 do e Decretos Estaduais nº 31.621/2014 e 31.406/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES I – DO CONCEDENTE** a) repassar, ao órgão Conveniente, o valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho. b) emitir Nota de Empenho ou Nota de Movimentação de crédito, contendo valor, data e a classificação funcional e econômica da despesa; c) acompanhar, orientar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades desenvolvidas e a execução do presente convênio, buscando o alcance dos seus fins. II – **DO CONVENIENTE** a) cumprir a execução do plano de trabalho, em consonância com as diretrizes técnicas, sociais e programáticas do Município de Sobral e enviar à Prefeitura de Sobral, prestação de contas dos recursos repassados, consubstanciadas através da necessária documentação comprobatória, bem como, relatório das atividades realizadas; b) utilizar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no objeto deste convênio e no Plano de Trabalho, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilização civil e penal de seus dirigentes, prepostos ou sucessores; c) apresentar relatórios mensais de execução físico financeira e prestar contas dos recursos recebidos, assegurando ao Município de Sobral, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do pessoal do Município, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das

atividades de acompanhamento e controle; d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos; e) manter em arquivo físico e digital, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da data de aprovação das contas do Município pelo Tribunal de Contas competente, relativas ao exercício do convênio, todos os documentos pertinentes e necessários ao exame e conferência da execução e pagamento do presente convênio, bem como os registros contábeis, com a identificação do programa e deste convênio, sob pena de responsabilização civil e/ou penal; f) responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrentes do presente convênio, observadas as cláusulas aqui ajustadas e dentro dos limites impostos pelo convênio; g) restituir ao concedente os valores transferidos, atualizados monetariamente a partir da data de recebimento, acrescidos dos juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Pública, quando não for executado o objeto, quando não for apresentada devidamente a prestação de contas, ou comprovação de seu atendimento, ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela acordada; h) movimentar os recursos em conta bancária específica; i) restituir eventual saldo de recursos devidamente atualizados, inclusive os rendimentos e aplicação financeira, ao concedente, na data da conclusão ou extinção; j) recolher à conta do concedente o valor corrigido da contrapartida pactuada quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do convênio; k) manter cadastros, registros e documentos atualizados, bem como quaisquer outros registros, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão e seu controle, e fornecer, sempre que solicitado pela unidade servidora do convênio, os demonstrativos financeiros inerentes aos planos, programas e projetos em desenvolvimento pela Associação, no prazo solicitado; l) apresentar, em meio físico e digital, ao término do exercício ou a qualquer momento, todos os relatórios e prestação de contas pertinentes à execução do convênio; m) cumprir a legislação pertinente, especialmente a indicada na cláusula segunda do presente convênio. § 1º. É vedada a realização de: a) despesas em data anterior ou posterior a vigência; b) despesas com taxas bancárias, juros ou correção monetárias, multas, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo; c) despesas a título de taxas de administração, gerência ou similar; § 2º. São expressamente proibidas quaisquer transferências dos recursos financeiros recebidos, para outras realizações, devendo sua aplicação ocorrer, exclusivamente, nas despesas previstas no presente convênio. **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS** No âmbito deste convênio, o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria de Urbanismo, será responsável pelo controle e fiscalização de sua execução e dos créditos pertinentes, cabendo-lhe ainda a supervisão, a normatização, o acompanhamento e avaliação da Instituição no cumprimento dos objetivos, metas e indicadores de desempenho constantes neste instrumento. O **CONVENIENTE** deverá encaminhar ao Município de Sobral, através da Secretaria de Urbanismo, a prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados, mediante a seguinte documentação: a) ofício de encaminhamento da prestação de contas; b) relatório de execução físico financeira; c) relação de pagamentos efetuados, acompanhada de documentos comprobatórios das despesas realizadas; d) extrato da conta bancária específica referente ao período de recebimento e aplicação dos recursos; e) comprovante do recolhimento do saldo, que eventualmente não tenha sido utilizado (prestação de contas final); f) comprovante de recolhimento de todos os eventuais encargos sociais e fiscais de obrigação do beneficiário incidentes sobre pagamentos efetuados com recursos repassados pelo Município; g) conciliação bancária; h) extrato de aplicação financeira, se houver; i) relatório de atendimento; j) outros documentos exigidos por lei. **Parágrafo Único.** O Município de Sobral, através da Secretaria de Urbanismo, suspenderá a liberação se forem observadas impropriedades, nos seguintes casos, dentre outros: a) quando não houver comprovação da regular aplicação de parcela anteriormente recebida; b) quando se verificar o desvio de finalidade na aplicação dos recursos e descumprimento, sem justificativa, das etapas programadas; c) quando se verificar o descumprimento das cláusulas pactuadas; d) quando houver alteração nas condições da entidade que a habilitaram para firmar o ajuste com o Município. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO** O presente Convênio terá vigência em 26 de março de 2015 até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado: a) nos termos da lei e conforme o interesse público da Administração; b) pelo Concedente, “de ofício” quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atrasado verificado. **CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E DA**

RESCISÃO O presente Convênio poderá ser denunciado nos seguintes casos: a) por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma de suas cláusulas ou condições, pela superveniência de norma legal ou por fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período; b) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município. § 1º. No caso de rescisão unilateral por parte da Administração Pública, observar-se-á o disposto nos artigos 77, 78, 79, 86 e 87 da lei 8.666/93, e demais dispositivos elencados na cláusula segunda do presente convênio. § 2º. A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa. § 3º. O presente Convênio poderá ser rescindido administrativamente de comum acordo entre as partes, independentemente de aviso prévio, ressaltando-se apenas o direito de ressarcimento financeiro das parcelas mensais correspondentes ao cumprimento do seu objeto até então. **CLÁUSULA SETIMA – DA FONTE DE RECURSOS** Os recursos financeiros necessários a este instrumento serão oriundos do Município de Sobral, provenientes da dotação orçamentária nº 2001.04.122.0014.2030.3350.39.00. **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO** O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Comarca de Sobral/CE, podendo os casos omissos serem resolvidos, de comum acordo, pelos convenientes. Portanto, ficam consideradas justas e pactuadas as cláusulas acima acordadas pelos órgãos convenientes, os quais firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas signatárias. Sobral(CE), 26 de fevereiro de 2015. **GIZELLA MELO GOMES** - Secretária de Urbanismo – **CONCEDENTE** - **ROBERTO GALVÃO LIMA** - Instituto Escola De Cultura, Comunicação, Ofícios e Artes – **EOCA – CONVENIENTE**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA

ATO Nº 13.603/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE**: Exonerar a Sra. **ISABEL CRISTINA CHAVES** – Matrícula nº 18584, na data de 01/02/2015, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador - **DAS 07**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza deste Município. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 02 de fevereiro de 2015. **JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO** - Prefeito Municipal - **FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO** - Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2014 - **TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 1162014-1 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA E DO OUTRO LADO A EMPRESA INFOMIX MATERIAL DE INFORMATICA LTDA-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, Sra. **FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO**, portadora do RG nº 2007031038865 e inscrita no CPF sob o nº 458.578.573-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **INFOMIX MATERIAL DE INFORMATICA LTDA-ME**, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito à Rua Rosa Cruz, nº 491, Jardim Cearense, CEP: 60.712-115, fone: (85) 3467-6412, (85) 8606-8031 e (85) 9992-4767, inscrito no CNPJ nº 16.867.118/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **LUCAS TEIXEIRA BESSA**, brasileiro, portador do RG nº 2004009022353 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 018.095.593-40, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito a Rua Francisco Glicério nº 395, apto. 202, Maraponga. 1- **CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1- A**

rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 2- **CLÁUSULA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: 2.1- A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.** 3- **CLÁUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA: 3.1- Conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 a duração dos contratos regidos pela referida Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. considerando que a vigência da Lei Orçamentária coincide com o exercício financeiro, ou seja, encerra-se em 31 de dezembro de 2014, nesta data deverão se encerrar também, os contratos administrativos, salvo as exceções previstas nos incisos do mencionado artigo 57 da Lei de Licitações.** 4- **CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1- Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.** Sobral-CE, 31 de dezembro de 2014. **FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO** - **CONTRATANTE** - **LUCAS TEIXEIRA BESSA** - **CONTRATADO**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2014 - **TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 1082014-2 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA E DO OUTRO LADO A EMPRESA SANGER CONFECÇÕES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, Sra. **FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO**, portadora do RG nº 2007031038865 e inscrita no CPF sob o nº 458.578.573-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro a Empresa **SANGER CONFECÇÕES LTDA**, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua José Falb Rangel, nº 674, Campo dos velhos, CEP: 62.041-280, fone: (88) 3614-1922, inscrito no CNPJ nº 04.445.494/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **DAVI DIAS DE ALBUQUERQUE**, brasileira, portadora do RG nº 2006031073220 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 010.038.673-32, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito a Rua Glória Catunda de Sousa nº 346, Domingos Olímpio, CEP: 62.022-660. 1- **CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.** 2- **CLÁUSULA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: 2.1- A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado.** 3- **CLÁUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA: 3.1- Conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 a duração dos contratos regidos pela referida Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. considerando que a vigência da Lei Orçamentária coincide com o exercício financeiro, ou seja, encerra-se em 31 de dezembro de 2014, nesta data deverão se encerrar também, os contratos administrativos, salvo as exceções previstas nos incisos do mencionado artigo 57 da Lei de Licitações.** 4- **CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1- Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.** Sobral-CE, 31 de dezembro de 2014. **FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO** - **CONTRATANTE** - **DAVI DIAS DE ALBUQUERQUE** - **CONTRATADO**.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2014 - **TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 1042014-2 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE**

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A EXTREMA POBREZA E DO OUTRO LADO A EMPRESA DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO, portadora do RG nº 2007031038865 e inscrita no CPF sob o nº 458.578.573-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATANTE e do outro a Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-ME, com sede na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, sito à Av. Enfermeiro José Evangelista de Vasconcelos, nº 594, Seminário, CEP: 62.320-000, fone: (88) 9208-8662, inscrito no CNPJ nº 03.562.872/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal a Sr. DITAMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO, brasileiro, portador do RG nº 98028028881 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 070.863.343-91, residente e domiciliado na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, sito a Rua Capitão Joaquim Lourenço nº 1270, Centro. 1- CLAUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 2- CLAUSULA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: 2.1- A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado. 3- CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA: 3.1- Conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 a duração dos contratos regidos pela referida Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, considerando que a vigência da Lei Orçamentária coincide com o exercício financeiro, ou seja, encerra-se em 31 de dezembro de 2014, nesta data deverão se encerrar também, os contratos administrativos, salvo as exceções previstas nos incisos do mencionado artigo 57 da Lei de Licitações. 4- CLAUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1- Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-CE, 31 de dezembro de 2014. FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO – CONTRATANTE - DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - CONTRATADO.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2014 - TERMO DE RESCISÃO REF. AO CONTRATO Nº 1162014-5 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A EXTREMA POBREZA E DO OUTRO LADO A EMPRESA JOAO BATISTA ALVES CARNEIRO EIRELI-ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado por sua Secretária de Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza, Sra. FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO, portadora do RG nº 2007031038865 e inscrita no CPF sob o nº 458.578.573-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATANTE e do outro a Empresa JOAO BATISTA ALVES CARNEIRO EIRELI-ME, com sede na cidade de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, sito à Rua José Leônicio da Ponte, nº 101, Centro, CEP: 62.150-000, fone: (85) 9671-4950, inscrito no CNPJ nº 10.516.808/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante neste ato por seu procurador o Sr. FRANCISCO EDIR CARNEIRO, brasileiro, portador do RG nº 8903002026100 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 122.365.863-53, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, sito a Rua Barão de Aracati nº 2429, Apto. 201, Joaquim Távora, CEP: 60.115-082 1- CLAUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1- A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 2- CLAUSULA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL: 2.1- A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retromencionado. 3- CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA: 3.1- Conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 a

duração dos contratos regidos pela referida Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, considerando que a vigência da Lei Orçamentária coincide com o exercício financeiro, ou seja, encerra-se em 31 de dezembro de 2014, nesta data deverão se encerrar também, os contratos administrativos, salvo as exceções previstas nos incisos do mencionado artigo 57 da Lei de Licitações. 4- CLAUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: 4.1- Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Sobral-CE, 31 de dezembro de 2014. FRANCISCA VALDÍZIA BEZERRA RIBEIRO – CONTRATANTE - FRANCISCO EDIR CARNEIRO - CONTRATADO.

SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA

ATO Nº 13.629/2015-GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, RESOLVE: Exonerar a pedido o Sr. JOSÉ YAGO DE LIMA CAVALCANTE – Matrícula nº 17956, na data de 12/02/2015, do cargo de Provimento Efetivo de Guarda de 2ª Classe, lotado de Secretário de Segurança e Cidadania deste Município. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de fevereiro de 2015. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal - ANTÔNIO LOURENÇO TOMÁS ARCANJO - Secretário de Segurança e Cidadania Interino.

PORTARIA Nº.043/2015-SEGES - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso o "IX" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 091 de 16 de janeiro de 1997, c/c a Lei Municipal Nº 1196 de 07 de fevereiro de 2013, tendo em vista o que consta no processo nº. 2204506 da Procuradoria Geral do Município. RESOLVE: Conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, o(a) servidor(a) NIKI LAUDO LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Guarda de 1ª Classe, Matrícula Nº 8385, lotado na Secretaria da Segurança e Cidadania deste Município, 01 (um) mês da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 09 de junho de 1998 à 09 de junho de 2003, à ser gozada no período de 06 de fevereiro à 05 de março de 2015. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de janeiro de 2015. PEDRO AURÉLIO FERREIRA ARAGÃO - Secretário de Segurança e Cidadania.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2014 – Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, parte integrante do Edital, tendo como vencedoras dos LOTES as empresas conforme segue: Adjudicado em 15/01/2015 e homologado dia 25/02/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 03 de março de 2015. Francisca Jocielde Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL DIÂMETRO EXTERNO 10 Fr. 2,7 mm, COMPRIMENTO DE 105 cm - COM INJETOR LATERAL, FIO GUIA E PESO DE AÇO INOX NA PONTA, EM SILICONE. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	10,00	MIGUEL FROTA VINAS	2.000,00
2	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	0,44	DINAMICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	88,00
3	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	0,52	DINAMICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	104,00

4	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 4 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	0,35	DINAMICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	70,00
5	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	0,39	DINAMICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	78,00
6	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	0,66	DINAMICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	132,00
7	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	0,70	DINAMICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	140,00
8	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	0,80	MIGUEL FROTA VINAS	160,00
9	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200		FRACASSADO	
10	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	0,54	DINAMICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	108,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	0,62	DINAMICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	124,00
12	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	0,92	MIGUEL FROTA VINAS	184,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200		FRACASSADO	
14	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL DIÂMETRO EXTERNO 8 Fr. 2,7 mm (APROXIMADAMENTE), COMPRIMENTO DE 105 cm (APROXIMADAMENTE), COM INJETOR LATERAL, FIO GUIA E PESO DE AÇO INOX NA PONTA, EM SILICONE. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	400	10,93	PROHOSPITAL COM. HOLANDA LTDA	4.372,00
15	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 16 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.000	0,52	DINAMICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	520,00
16	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 18 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.000	0,67	MIGUEL FROTA VINAS	668,99
17	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 8 EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20.000	0,44	DINAMICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	8.800,00
18	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, SEM BALÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	1,74	PROHOSPITAL COM. HOLANDA LTDA	174,00
19	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, SEM BALÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	1,74	PROHOSPITAL COM. HOLANDA LTDA	174,00
20	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	2,49	PROHOSPITAL COM. HOLANDA LTDA	249,00
21	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, SEM BALÃO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	1,74	PROHOSPITAL COM. HOLANDA LTDA	174,00
22	TUBO ENDOTRAQUEAL 4 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	2,49	PROHOSPITAL COM. HOLANDA LTDA	249,00
23	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	2,59	PROHOSPITAL COM. HOLANDA LTDA	259,00
24	TUBO ENDOTRAQUEAL 7 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 30 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	2,76	MIGUEL FROTA VINAS	1.380,00
25	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 30 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	2,60	PROHOSPITAL COM. HOLANDA LTDA	1.300,00
26	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 32 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	2,60	PROHOSPITAL COM. HOLANDA LTDA	1.300,00
27	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 32 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	2,68	PROHOSPITAL COM. HOLANDA LTDA	1.340,00
28	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	2,55	PROHOSPITAL COM. HOLANDA LTDA	510,00
29	TUBO ENDOTRAQUEAL 4 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, SEM BALÃO, DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	2,85	MIGUEL FROTA VINAS	570,00
30	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, SEM BALÃO, DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	2,62	MIGUEL FROTA VINAS	262,00
31	TUBO ENDOTRAQUEAL 5 mm DE DIÂMETRO INTERNO, 20 cm DE COMPRIMENTO, COM BALÃO DE SILICONE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	2,55	PROHOSPITAL COM. HOLANDA LTDA	255,00
32	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO. EMBALAGEM EM ROLO COM IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.000	7,37	DROGAFONTE LTDA	14.740,00
33	SAPATILHA PRÓ-PE BRANCA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO(100%) GRAMATURA 40 gr COM ELÁSTICO NA BORDA. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	7,65	ECOMED - COMERCIAL MEDICA ODONTOLÓGICA LTDA	1.530,00
34	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE. EMBALAGEM EM PLÁSTICO APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2.000	9,00	SELLENE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	18.000,00
35	VASELINA LÍQUIDA EMBALADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	28,00	ECOMED - COMERCIAL MEDICA ODONTOLÓGICA LTDA	5.600,00
36	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM EXTENSÃO Nº 6(URIPEN). EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.000		FRACASSADO	
37	TUBETE PLÁSTICO PARA LÂMINAS COM TAMPAS ROSQUEÁVEL E 3 VIAS. A EMBALAGEM COM 100 UNIDADES DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	10.000	0,26	MIGUEL FROTA VINAS	2.600,00
38	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, SEM LÁTEX, SEM PVC. EMBALAGEM APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1.000	0,26	ECOMED - COMERCIAL MEDICA ODONTOLÓGICA LTDA	260,00
39	BATERIA MODELO 2032, 3V, 2 cm DE DIÂMETRO PARA GLIOSÍMETRO	300		FRACASSADO	
40	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE	1.800	0,30	DINAMICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	540,00
41	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO MÉDIO	4.600	0,31	DINAMICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	1.426,00
42	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO PEQUENO	1.700	0,27	DINAMICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	459,00

ERRATA - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2014 – Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, parte integrante do Edital, tendo como vencedoras dos LOTES as empresas conforme segue. Adjudicado em 23/01/2015 e homologado dia 19/02/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 26 de fevereiro de 2015. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

ITEM	MEDICAMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE MEDRONIPROGESTERONA 150 mg SUSPENSÃO INJETÁVEL	25.000	10,32	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COM. LTDA	257.997,50
2	ACETAZOLAMIDA 250 mg	10.000	0,43	PANORAMA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS	4.300,00
3	ÁCIDO FÓLICO 5mg	2.000.000	0,02	PRINCIPAL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	39.800,00
4	ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 mg/ml	2.000	1,60	SOLUMED DIST. DE MEDICAM. E PRODUTOS PARA SAÚDE	3.200,00
5	ÁCIDO URSODESÓXICO 300 MG	6.000	4,93	SOLUMED DIST. DE MEDICAM. E PRODUTOS PARA SAÚDE	29.580,00

6	AMOXICILINA 250 mg+CLAVULANATO 62,5 mg/5 ml SUSPENSÃO ORAL	2.000	6,40	SOLUMED DIST. DE MEDICAM. E PRODUTOS PARA SAÚDE	12.800,00
7	ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	0,23	DINÂMICA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	115,00
8	BESILATO DE ANLODIPINO 10 mg	1.000.000	0,03	SOLUMED DIST. DE MEDICAM. E PRODUTOS PARA SAÚDE	30.000,00
9	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	0,69	FARMACE IND. QUIMICO FARMAC CEARENSE LTDA	690,00
10	BIMATOPROSTA, 0,3 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5.000	47,70	SANTA BRANCA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	238.500,00
11	CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO	500.000	0,05	PANORAMA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS	25.000,00
12	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	4,60	SELLENE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA	2.300,00
13	CEFOTAXIMA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	300	15,00	INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	4.500,00
14	CILOSTAZOL, 100 MG	5.000	0,45	INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA	2.250,00
15	CIPROFIBRATO 100 MG	15.000	0,36	CALL MED COM. DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO	5.400,00
16	CLOMIPRAMINA, 25 MG	300.000	0,53	SANTA BRANCA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	157.800,00
17	DIACERÉINA, 50 MG	5.000	3,64	INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA ME	18.200,00
18	DIOSMINA ASSOCIADA A HESPERIDINA, 450MG + 50MG	15.000	0,29	GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COM. LTDA ME	4.348,50
19	DOXICICLINA, 100 MG	1.000	0,30	PANORAMA COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACEUTICOS	300,00
20	EPINEFRINA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000		FRACASSADO	
21	ERITROMICINA, ESTEARATO, 500 MG	20.000	0,35	MIGUEL FROTA VINAS EPP	7.000,00
22	ESPIRAMICINA, 1.500.000 UI	800		DESERTO	
23	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	300		FRACASSADO	
24	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRIBONUCLEASE E CLORANFENICOL, 1U + 666U + 1%, POMADA	500	24,87	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	12.435,00
25	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	0,87	SOLUMED DIST. DE MEDICAM. E PRODUTOS PARA SAÚDE	870,00
26	FLUOXETINA 20 mg	1.500.000	0,07	SOLUMED DIST. DE MEDICAM. E PRODUTOS PARA SAÚDE	105.000,00
27	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	0,50	FARMACE IND. QUIMICO FARMAC CEARENSE LTDA	1.000,00
28	GABAPENTINA 300 MG	100.000	0,35	SANTA BRANCA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	35.000,00
29	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	0,59	MIGUEL FROTA VINAS EPP	295,00
30	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO(D) SOLUÇÃO INJETÁVEL 300	300		FRACASSADO	
31	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100UI/ML, INJETÁVEL	10.000	11,99	SOLUMED DIST. DE MEDICAM. E PRODUTOS PARA SAÚDE	119.900,00
32	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 40 MG	100.000	0,14	SOLUMED DIST. DE MEDICAM. E PRODUTOS PARA SAÚDE	14.000,00
33	LATANOPROSTA, 50 MCG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	5.000	40,00	SANTA BRANCA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	200.000,00
34	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1.200.000 INJETÁVEL	3.000	2,80	DINÂMICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8.400,00
35	METILFENIDATO CLORIDRATO, 20 MG, MICROGRÂNULOS DE	5.000		FRACASSADO	
36	METOTREXATO, 2,5 MG	30.000		FRACASSADO	
37	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO	5.000	2,13	MARCOFARMA DISTR. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	10.650,00
38	PIRIDOSTIGMINA BROMETO, 60 MG	5.000		FRACASSADO	
39	PIRIMETAMINA, 25 MG	20.000	0,17	MIGUEL FROTA VINAS EPP	3.353,30
40	PROTETOR SOLAR FPS 50 CREME	2.000	11,29	SANTA BRANCA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	22.580,00
41	TIMOLOL, 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	10.000	3,54	NOVASUL COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	35.400,00
42	TIOPENTAL SÓDICO, 500 MG, INJETÁVEL	2.000		FRACASSADO	
43	TIOTRÓPIO BROMETO 2,5 MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO COM INALADOR	200	209,91	D-HOSP DIST. HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	41.982,00
44	TROPICAMIDA, 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	20		FRACASSADO	

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003_2015 Contratação de pessoa física e/ou jurídica na prestação de serviços de locação de Veículos Tipo Passeio 5 lugares, passeio 7 lugares, Pickup Pequena, Pickup média, Van, Caminhão Baú, Caminhão Baú Pequeno, Caminhonetes, Microônibus, Ônibus e Motocicletas destinados à Secretaria da Saúde do município de Sobral/CE., conforme especificações e quantitativos contido no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado, adjudicado em 12/02/2015 e homologado em 27/02/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 27 de fevereiro de 2015. Silvana Maria Paiva Carneiro- PREGOEIRA.

LOTE	VENCEDORA	Quant.	Unidade	Vr. Unit. Estimado	Vr. Unit. Contratado	Vr. Total Estimado	Vr. Total Contratado	Diferença	Economia (%)
1	PRINCESA TRANSPORTES LTDA ME	12	Meses	3.000,00	1.980,00	36.000,00	23.760,00	12.240,00	34,00%
2	VR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA	12	Meses	4.000,00	3.099,00	48.000,00	37.188,00	10.812,00	22,53%
3	FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE	12	Meses	4.000,00	3.099,00	48.000,00	37.188,00	10.812,00	22,53%
4	CONSERV. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME	12	Meses	4.000,00	3.099,00	48.000,00	37.188,00	10.812,00	22,53%
5	CONSERV. CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME	12	Meses	4.000,00	3.099,00	48.000,00	37.188,00	10.812,00	22,53%
6	R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME	12	Meses	6.000,00	4.800,00	72.000,00	57.600,00	14.400,00	20,00%
7	R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME	12	Meses	6.000,00	4.800,00	72.000,00	57.600,00	14.400,00	20,00%
8	DENISE DE O. FROTA ME	12	Meses	7.000,00	5.400,00	84.000,00	64.800,00	19.200,00	22,86%
9	JOSENYDE MENESES COSTA	23760	Km	1,2	0,94	28.512,00	22.334,40	6.177,60	21,67%
10	MARCIO ARIADENO SILVA BEZERRA	23760	Km	1,2	0,95	28.512,00	22.572,00	5.940,00	20,83%
11	FRANCISCO LUIZ COSTA	23760	Km	1,2	0,94	28.512,00	22.334,40	6.177,60	21,67%
12	NELSON ALVES SAMPAIO	23760	Km	1,2	0,94	28.512,00	22.334,40	6.177,60	21,67%
13	FRANCISCO DAS CHAGAS BRITO	12	Meses	3.300,00	2.995,00	39.600,00	35.940,00	3.660,00	9,24%
14	PRINCESA TRANSPORTES LTDA ME	12	Meses	5.000,00	3.889,00	60.000,00	46.668,00	13.332,00	22,22%
15	DENISE DE O. FROTA ME	12	Meses	8.500,00	7.699,00	102.000,00	92.388,00	9.612,00	9,42%
16	JOSÉ IRANILDO PONTE	12	Meses	5.500,00	4.599,00	66.000,00	55.188,00	10.812,00	16,38%
17	TARCISIO GONÇALVES ELIAS	12	Meses	7.700,00	6.790,00	92.400,00	81.480,00	10.920,00	11,82%
18	IDEAL CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA ME	12	Meses	6.000,00	5.299,00	72.000,00	63.588,00	8.412,00	11,68%
SUB-TOTAIS ----->						1.002.048,00	817.339,20	184.708,80	18,43%

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2015 - Aquisição de um veículo utilitário, tipo pick up, cabine dupla, com capacidade para no mínimo 04 (quatro) ocupantes incluindo o motorista, destinado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, parte integrante do Edital, tendo como vencedora do LOTE ÚNICO a empresa conforme segue: **LOTE – 1; VENCEDOR - AUTONORTE VEICULOS LTDA; Vr. Contratado - 49.000,00; VALOR POR EXTENSO - Quarenta e nove mil reais.** Adjudicado dia 20/02/2015 e homologado dia 27/02/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 03 de março de 2015. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 253/2014 - Aquisição de INSETICIDA para controle de vetores e pragas urbanas no município de Sobral, parte integrante do Edital, tendo como vencedora do LOTE ÚNICO a empresa conforme segue: **LOTE – 1; VENCEDOR - GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME - Vr. Contratado - 81.252,45 - VALOR POR EXTENSO - Oitenta e um mil reais duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos.** Adjudicado dia 23/02/2015 e homologado dia 03/03/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 03 de março de 2015. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela Portaria Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - - Serviço de Instalação de ar condicionado modelo split, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral, parte integrante do Edital, tendo como vencedora do LOTE ÚNICO a empresa conforme segue: **LOTE – 1; VENCEDOR - MY ELETRÔ COMERCIAL DE AR CONDICIONADO LTDA; Vr. Contratado - 67.950,00; VALOR POR EXTENSO - Sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais.** Adjudicado dia 10/02/2015 e homologado dia 03/03/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 03 de março de 2015. Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson – PREGOEIRA.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS EM HOTEL, COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA TÉCNICOS E OUTROS PROFISSIONAIS DE OUTROS MUNICÍPIOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE, DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE: **LOTE – 1; VENCEDOR - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL - HOTEL VISCONDE; Vr. Contratado - 42.500,00.** adjudicado em 12/02/2015 e homologado em 03/03/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 03 de março de 2015. Denise Dias Araújo Vasconcelos - PREGOEIRA.

EXTRATO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A Secretaria da Saúde do Município de Sobral comunica o resultado da Adesão à Ata de Registro de Preços Nº395/2014, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 1067/2013 da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará-SESA. A adesão (Nº003/2015) tem como objeto a aquisição kit de equipamentos relacionados pelo Fundo Estadual de Combate à Pobreza/FECOP-09 (nove) nebulizador para que permita a prestação de serviços de saúde com eficiência à população atendida pela Secretaria da Saúde do Município de Sobral, no valor global de R\$1.361,16 (um mil trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) junto à empresa MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, vencedora do Processo Licitatório. Os recursos que garantem esta aquisição correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 0701.10301.0102.2011.44905200. Sobral-Ceará, 03 de março de 2015. Mônica Souza Lima-SECRETÁRIA DA SAÚDE.

EXTRATO DE SUSPENSÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015 – AVISO DE SUSPENSÃO – Aquisição de Equipamentos permanentes e materiais gráficos destinados ao Conselho Municipal do Direito da Pessoa com Deficiência, para a Secretaria da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital. JUSTIFICATIVA: tendo em vista a necessidade de uma melhor readequação de alguns lotes a fim de expandir a competitividade. Informa ainda que após revisão será marcada NOVA DATA e os prazos reabertos nos termos da legislação vigente. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br (selecione o serviço: Licitações) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 03/03/2015. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

AVISO DE SUSPENSÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação – OBJETO: Registro de preço visando à contratação de empresa para locação e manutenção preventiva de equipamentos e acessórios, destinados aos pacientes atendidos pelo programa de Internação Domiciliar, Unidade Mista de Saúde e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), da Secretaria da Saúde do Município de Sobral CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 02/03/2015. A Pregoeira – Denise Dias Araújo Vasconcelos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015 –BB N. 576332- Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 13/ 03 /2015, às 09:00 h – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em exames odontológicos de imagem e kits ortodônticos, destinados aos pacientes atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sérgio Arouca (CEO, da Secretaria da Saúde do Município de Sobral CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 02/03/2015. A Pregoeira – Denise Dias Araújo Vasconcelos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2015 –BB N. 576372- Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação - Data de Abertura: 16/ 03 /2015, às 09:00 h – OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Órteses destinadas aos pacientes com deficiência física, atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão sobralense – SACS, do Município de Sobral, financiado pelo Ministério da Saúde, de acordo com Portaria nº 2.723, da Secretaria

da Saúde do Município de Sobral CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 02/03/2015. A Pregoeira – Denise Dias Araújo Vasconcelos.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2015– (BB 576457) Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/03/2015, às 14:30H OBJETO: : Aquisição de Gerador destinado à Rede de Frios do Município de Sobral-CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 02/03/2015. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015– Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 17/03/2015, às 9:00 h OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos manipulados para o abastecimento das Unidades Básicas de Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 27/02/2015. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE ERRATA LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL –ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 13/03/2015, às 9:00 h (CORRIGIDA) OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada para prestação de Serviços de Levantamento e Cadastro de Ativos em Redes de Distribuição de Baixa Tensão (BT), necessários para a formação de base cadastral georreferenciada do pátio de Iluminação Pública do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 02/03/2015. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 13/03/2015, às 9:00 h OBJETO: Contratação de uma Empresa Especializada para prestação de Serviços de Levantamento e Cadastro de Ativos em Redes de Distribuição de Baixa Tensão (BT), necessários para a formação de base cadastral georreferenciada do pátio de Iluminação Pública do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 02/03/2015. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/03/2015, às 09:00h. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços Gráficos para confecção das capas e montagem dos carnês do IPTU 2015 destinados a atender necessidades da Prefeitura de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I deste edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (“ACESSE” “LICITAÇÕES”) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE., 03/03/2015. A Pregoeira – Francisca Jocicleide Sales de Lima Henderson.

EXTRATO DE ADENDO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL –ADENDO 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 249/2014 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Nova Data de Abertura: 18/03/2015, às 09:00h OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de DESKTOPS, NOTEBOOKS, MONITORES,IMPRESSORAS,RÁDIOS, MÓDULO ISOLADOR E ESTABILIZADOR. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 02/03/2015. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 006/2013 PGM, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, COM VISTAS A ALIMENTAR OS PROJETOS ELABORADOS PELO MUNICÍPIO DE SOBRAL, DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE: **LOTE – 1; VENCEDOR - ICÓ ENGENHARIA LTDA; Vr. Contratado - 259.000,00.** adjudicado em 23/02/2015 e homologado em 02/03/2015. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 02 de março de 2015. Denise Dias Araújo Vasconcelos- PREGOEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: TECMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA representado pelo Sr. FRANCISCO SEVERO DOS SANTOS. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e montagens de brinquedos para a composição de parques infantis a serem utilizados nos Centros de Educação Infantil – CEI da Rede Municipal de Sobral (ITEM 05). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 120/2014. VALOR: 9.000,00 (Nove mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA: 10 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário de Educação o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: KLERIDIANE DE OLIVEIRA LIMA ME representado pelo Sr. FRANCISCO CLEITON DE SOUSA COSTA. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições e montagens de brinquedos para a composição de parques infantis a serem utilizados nos Centros de Educação Infantil – CEI da Rede Municipal de Sobral (ITENS 02 e 07). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 120/2014. VALOR: 6.507,00 (Seis mil quinhentos e sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA: 10 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Conservação e Serviços Públicos o Sr. JORGE VASCONCELOS TRINDADE. CONTRATADA: B&Q ENERGIA LTDA representado pelo Sr. ALEXANDRE GADELHA DE QUEIROZ. OBJETO: Manutenção Preventiva e Corretiva Emergencial dos serviços de Iluminação Pública do Município de Sobral. MODALIDADE: Dispensa nº 059/2015. VALOR: R\$ 1.461.420,00 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte reais), sendo repassados em 06(seis) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 243.570,00 (Duzentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. DATA: 02 de março de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: KILIMPA

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE LIPEZA LTDA-ME representado pelo Sr. JOSÉ JUAREZ SOARES FILHO. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza destinado às Unidades Básicas de Saúde. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 209/2014. VALOR: R\$ 181.999,20 (Cento e oitenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano. DATA: 20 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: ORTOBRAL ORTOPEDIA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA representado pelo Sr. JOSÉ JULIANO DE OLIVEIRA. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Órteses e Próteses destinadas aos pacientes com deficiência física, atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão – SACS, do Município de Sobral (LOTES 03,06,07,08,09,10,11,12,13,14,16,17,18,19,20,21,22 e 23). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 251/2014. VALOR: R\$ 370.017,99 (Trezentos e setenta mil dezessete reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 27 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretária da Saúde a Sra. MÔNICA SOUZA LIMA. CONTRATADA: AUGUSTO TURISMO LTDA representado pelo Sr. ANTONIO DISRAELI AZEVEDO PONTE. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de transporte de profissionais, pacientes e pequenas cargas por meio da locação de veículo tipo “Van”, destinada à Secretaria da Saúde do município de Sobral de acordo com o Anexo I do Edital-Termo de Referência, a proposta da contratada e demais anexos. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2015. VALOR: R\$ 233.940,00 (Duzentos e trinta e três mil novecentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 12 de fevereiro de 2015.

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário da Gestão o Sr. JOSÉ MARIA DE SOUZA ROSA. CONTRATADO: DAMOVO DO BRASIL S/A representado pelo Sr. MARCO ANTONIO SBORGI. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva e preventiva da central telefônica (MX-ONE VERSÃO 4.1 de fabricação ERICSON) da Prefeitura Municipal de Sobral. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 224/2013. DATA: 16 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ERRATA - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A Secretaria de Conservação e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Sobral, através de sua Coordenação de Energia e Comunicação comunica o resultado da Dispensa nº 059/2015, que tem como objetivo a Manutenção Preventiva e Corretiva Emergencial dos serviços de Iluminação Pública do Município de Sobral, tendo como vencedor a empresa B&Q ENERGIA LTDA, com o valor global de R\$ 1.461.420,00 (Hum milhão quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e vinte reais), sendo repassados em 06(seis) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 243.570,00 (Duzentos e quarenta e três mil quinhentos e setenta reais) – CORRIGIDO, publicado no IOM (Impresso Oficial do Município) nº 627, folhas nºs 24 e 25 de 26 de fevereiro de 2015. DATA: 25/02/2015. SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – Sobral - Ceará, 03 de março de 2015. Jorge Vasconcelos Trindade – SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL – CONTRATO Nº 1302022015 – CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ CRISÓSTOMO

BARROSO IBIAPINA. CONTRATADO: Sr. JOSÉ CARLOS DE MOURA, CPF nº 439.194.133-04 - OBJETO: Serviço de retelhamento e retirada de goteiras do conjunto de Prédios da Câmara Municipal de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). PRAZO: Até 28/02/2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 Art. 24 Inc. II DATA: 13 de Fevereiro de 2015.

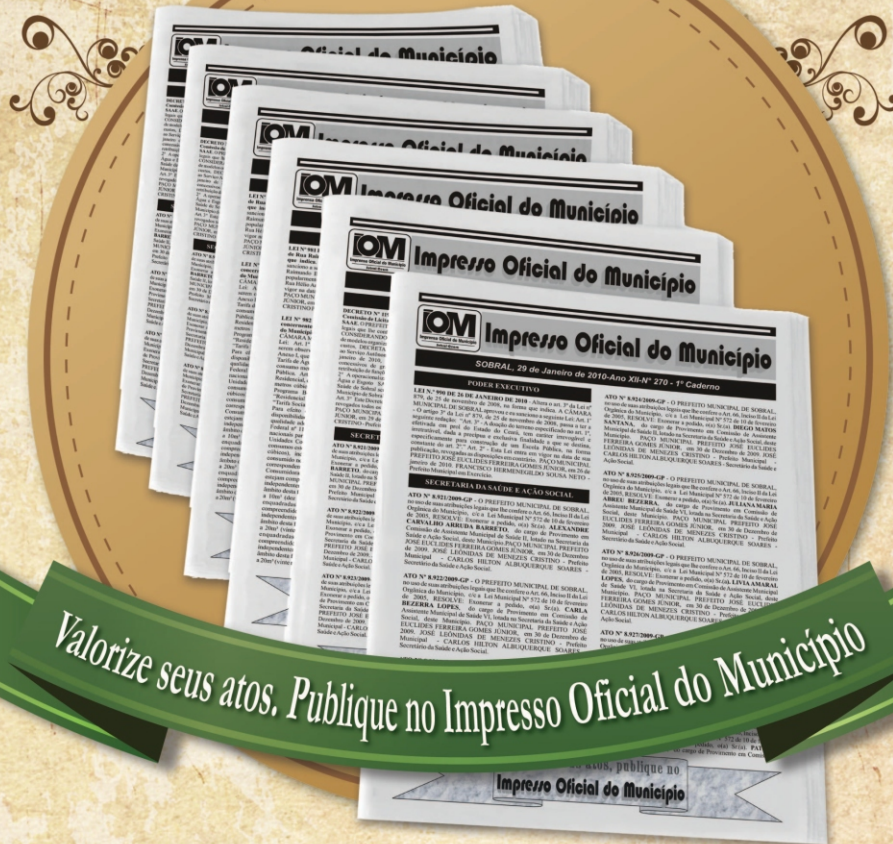
EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL – CONTRATO Nº 100102015 – CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA. CONTRATADA: INFOWAY SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. CNPJ nº 01.300.487/0001-90, representada pelo seu sócio, o Sr. MÁRIO ANTÔNIO MACÊDO DE SOUSA, CPF nº 384.967.203-49 OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de acesso dedicado a internet de 20 MBPS FULL via FIBRA OPTICA com 16 IP's Válidos, hospedagem de Home Page, manutenção de rede física, link de 6 MBPS exclusivo para transmissão das sessões e acessória em TI destinados à Câmara Municipal de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). PRAZO: Até 24/02/2016. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 010010/2015. DATA: 24 de Fevereiro de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL – CONTRATO Nº 1302012015 – CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente, o Sr. JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA. CONTRATADA: EXECUTE COMPUTADORES LTDA, neste ato representado pelo seu Sócio, o Sr. MÁRCIO DE VASCONCELOS ROCHA, CPF nº 425.813.383-34 - OBJETO: Serviço de instalação de sistema áudio visual (multimídia) destinado a Câmara Municipal de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais). PRAZO: Até 23/03/2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 Art. 24 Inc. II DATA: 13 de Fevereiro de 2015.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE. – ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 630082013 – CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sobral, representada pelo seu Presidente, o Sr. JOSÉ CRISÓSTOMO BARROSO IBIAPINA. CONTRATADO: F & J CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL S/C - ME., CNPJ: 01.606.181/0001-67, representada pela sua Sócia-Proprietária, a Sra. MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS, CPF nº 114.721.973-72. OBJETO: PRORROGAR os serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade na área pública no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial e elaboração dos respectivos balancetes mensais e balanço da Câmara Municipal de Sobral e a ATUALIZAÇÃO do valor inicial do contrato, visando a manutenção do equilíbrio financeiro do contrato. Assim ficando o valor mensal reajustado pelo INPC/IBGE, do período, com percentual de 7,80%, fixando-se o valor mensal do contrato em R\$ 5.390,00, com valor global para os 12 meses de R\$ 64.680,00. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do Caput do Art. 57 com cópia do § 1º e 2º do Art. 58 da Lei nº 8.666/93 DATA: 13 de Janeiro de 2015.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013011/2015 – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/03/2015, às 8:30h. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, Limpeza, Suprimentos de Dados e Copa e Cozinha destinados aos gastos previstos na VDP (Verba de Desempenho Parlamentar), bem como para a Administração da Câmara. VALOR DO EDITAL: GRATUITO. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, 2º andar, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. 23/02/2015. A COMISSÃO – DAVID INÁCIO SILVA NETO – Presidente.

Imprensa Oficial do Município



Impresso Oficial do Município

- Leis
- Decretos
- Atos
- Portarias
- Convênios
- Editais
- Estatutos
- Contratos
- Licitações
- Balanços

Material de Expediente

- Boletim
- Formulários
- Cardenetas
- Cartazes
- Blocos
- Encadernações

Incentivo à Cultura



Rua Viriato de Medeiros, n.º 1250, Centro - Sobral - CE - CEP: 62011-060
Fones: (88) 3677-1174 / 3677-1175 Fax: 3677-1156 - E-mail: iom@sobral.ce.gov.br